

Publicações

leis@ilustrado.com.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 14422221
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
INTERESSADO: ELITON ALEX DA SILVA
ADVOGADO / PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACORDÃO Nº 264221 - Segunda Câmara

Prestação de Contas Anual, Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Exercício 2020. Instância da Coordenadoria de Gestão Municipal e Planear do Ministério Público do Paraná pela regularidade. Pela regularidade das contas.

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Sr. Elton Alex da Silva, CPF nº. 043.339.559-12, Presidente no período de 01/01/2019 a 31/12/2020.

Devidamente submetidos os autos à análise da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, a Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM, em manifestação por meio da Instrução nº. 2270/21 (peça 08), opinou pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº. 544/21 do Gabinete da 7ª Procuradoria de Contas (peça 09), da lava da Procuradora Juliana Sternadt Reiner, nada tem a opor em relação à proposta de regularidade da presente prestação de contas.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Em análise aos autos entendo que razão assiste à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público de Contas ao considerarem as presentes contas em condições de aprovação.

Os autos foram formalizados e instruídos com a documentação exigida pela Instrução Normativa nº 157/2021 do Tribunal de Contas do Paraná, bem como foram examinados quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais, referentes à Lei Complementar nº 101/2020 e ao controle interno, não sendo constatada nenhuma impropriedade.

Desta feita, adoto como razões de decidir e parte integrante do presente voto, a Instrução nº. 2270/21 - CGM e o Parecer nº. 544/21 da 7ª Procuradoria de Contas, do Ministério Público de Contas.

3. VOTO

Do exposto, nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº. 113/2020, **VOTO** pela **REGULARIDADE** das Contas da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Sr. Elton Alex da Silva, CPF nº. 043.339.559-12, Presidente no período de 01/01/2019 a 31/12/2020.

Por fim, após o trâmite em julgamento, encaminhem-se os autos em apreço à Diretoria de Protocolo – DP, para providências de encerramento.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, **CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**, por unanimidade, em:

I - Julgar, nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº. 113/2020, **REGULARES**, as Contas da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Sr. Elton Alex da Silva, CPF nº. 043.339.559-12, Presidente no período de 01/01/2019 a 31/12/2020;

II - determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo – DP, para providências de encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros **NESTOR BAPTISTA** e **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES** e o Auditor **TIAGO ALVAREZ PEDROSSO**.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas **KATIA REGINA PUCHASKI**.

Plenário Virtual, 7 de outubro de 2021 – Sessão Ordinária Virtual nº 16.

NESTOR BAPTISTA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ERRATA DO DIA MESA 038/2021
Onde lê-se cabendo-lhe duas diárias e meia antecipadas no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R\$ 1.375,00 (hum mil trezentos e setenta e cinco reais).
Leia-se: "cabendo-lhe três diárias antecipadas no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)".
ATO DA MESA Nº 038/2021
SÚMULA: Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA a viajar a cidade de Curitiba - PR nos dias 25 a 28 de outubro de 2021.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVU:
Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA portador de RG sob nº 5.345.368-6 a viajar a cidade de Curitiba - PR nos dias 25 a 28 de outubro de 2021, conforme Requerimento nº 040/2021 de 22 de outubro de 2021, sendo:
Salda: 28/10/2021
Motivo: Visita junto ao Prefeito Municipal Mario Junio Kazuo da Silva ao Gabinete dos Deputados Estaduais Alexandre Curi e Fernando Martins, Secretária de Infraestrutura e Logística SEILL, e Secretária de Justiça e Trabalho, cabendo-lhe duas diárias e meia antecipadas no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R\$ 1.375,00 (hum mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Art. 6º -
§ 1º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no dia 22 das meses de outubro de 2021.
Elton Alex da Silva
Presidente
Altton de Souza Freire
2º Secretário

ERRATA DO DIA MESA 039/2021
Onde lê-se cabendo-lhe duas diárias e meia antecipadas no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R\$ 1.375,00 (hum mil trezentos e setenta e cinco reais).
Leia-se: "cabendo-lhe três diárias antecipadas no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)".
ATO DA MESA Nº 039/2021
SÚMULA: Autorizar o Vereador MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA a viajar a cidade de Curitiba - PR nos dias 25 a 28 de outubro de 2021.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVU:
Autorizar a Vereadora MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, portador de RG sob nº 5.878.105-4 a viajar a cidade de Curitiba - PR nos dias 25 a 28 de outubro de 2021, conforme Requerimento nº 039/2021 de 22 de outubro de 2021, sendo:
Salda: 28/10/2021
Motivo: Visita junto ao Prefeito Municipal Mario Junio Kazuo da Silva ao Gabinete dos Deputados Estaduais Alexandre Curi e Fernando Martins, Secretária de Infraestrutura e Logística SEILL, e Secretária de Justiça e Trabalho, cabendo-lhe duas diárias e meia antecipadas no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R\$ 1.375,00 (hum mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Art. 6º -
§ 1º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no dia 22 de outubro de 2021.
Elton Alex da Silva
Presidente
Agnaldo Sene da Silva
1º Secretário
Altton de Souza Freire
2º Secretário

Estado do Paraná
DECRETO Nº 183/2021
Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo e, dá outras providências.
Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e observando especialmente a lei Orgânica do Município,
decretando a comemoração do dia do Funcionário Público no dia 28/10/2021.
Considerando a comemoração do dia de Finados, culminando como feriado nacional no dia 02 de novembro de 2021.
DETERMINO:
Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no dia 29 de outubro, sexta-feira, do corrente ano, em todas as repartições públicas municipais.
Art. 2º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no dia 01 de novembro, segunda-feira, do corrente ano, em todas as repartições públicas municipais.
Parágrafo Único - Os servidores devem retornar as suas atividades normalmente no dia 03 de novembro de 2021.
Art. 3º - Fica mantido o atendimento normal aos serviços essenciais, pela própria natureza dos mesmos.
Art. 4º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, compre-se e arquivar-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 183/2021
Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo e, dá outras providências.
Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e observando especialmente a lei Orgânica do Município,
decretando a comemoração do dia do Funcionário Público no dia 28/10/2021.
Considerando a comemoração do dia de Finados, culminando como feriado nacional no dia 02 de novembro de 2021.
DETERMINO:
Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no dia 29 de outubro, sexta-feira, do corrente ano, em todas as repartições públicas municipais.
Art. 2º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no dia 01 de novembro, segunda-feira, do corrente ano, em todas as repartições públicas municipais.
Parágrafo Único - Os servidores devem retornar as suas atividades normalmente no dia 03 de novembro de 2021.
Art. 3º - Fica mantido o atendimento normal aos serviços essenciais, pela própria natureza dos mesmos.
Art. 4º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, compre-se e arquivar-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 183/2021
Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo e, dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 438/2021
Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para atuar como Fiscal de Contratos, Convênios e Aíns, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e observando especialmente a Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes:
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e do Decreto Municipal nº 180/2021, de 26/10/2021, que estabelece normas sobre as licitações e contratos no âmbito do Município de Cidade Gaúcha/PR;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 181/2021, de 26/10/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para o acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.
- Roberto Sidnei Hauth – CPF nº 403.135.149-68
- Cristiane Antonia Camilo – CPF nº 051.514.488-43
- Juliana Pedross Francisco – CPF nº 093.524.889-70
- Sérgio Tenório da Silva – CPF nº 020.743.999-01
- Fernanda Lucia de Oliveira – CPF nº 044.437.089-79
- Valquíria Dalponte Martucci – CPF nº 054.145.549-43
- Iva Ferreira Martins – CPF nº 633.887.739-8
- Dionê José Bilk – CPF nº 069.593.419-81

Art. 2º - Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Art. 3º - Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
Art. 4º - Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal, que deverão emitir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 5º - Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contratos com informações pertencentes às suas atribuições, hipótese em que deverão ser observadas as seguintes regras:
a) Empresa ou profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmando termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.
b) O contrato de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 6º - Compete ao servidor subordinado no caput do art. 1º o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observando o seguinte:
I. Tratando-se de contratos, o recebimento provisório será feito de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
II. Tratando-se de obras e serviços, o recebimento provisório será feito mediante termo detalhado, quando o material for entregue pelo fornecedor.
Parágrafo único. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o recebimento provisório será respaldado pelo correspondente mapa de medição, sob a responsabilidade do contratante.
Art. 7º - O recebimento definitivo será feito por servidor designado pelo titular da unidade administrativa destinatária do objeto contratado, mediante termo detalhado que contemple o atendimento das exigências técnicas, comerciais, econômicas, financeiras, trabalhistas e civis.
Art. 8º - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.
Art. 9º - Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falta de projeto.
Art. 10º - Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pelo custo, pela recusa ou verificação o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.
Art. 11º - As disposições constantes nesta Portaria se aplicam aos convênios e instrumentos afins celebrados pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
Art. 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Cidade Gaúcha – PR, aos 26 de outubro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Guarani, 2140 - (44) 3676-3422
LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.
RESOLUÇÃO Nº 22, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.
SÚMULA: Delibera sobre a prestação contida no pagamento até 31/12/2020 referente ao Programa de Qualificação Profissional.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 20/10/21, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas no pagamento até 31/12/2020 referente a Deliberação nº 081/2016- CEDCAP/PR - Programa de Qualificação Profissional.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Ata nº 10/2021.
Presidente do CMDOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.
SÚMULA: Estabelece valor mínimo para ajustamento de execuções fiscais objetivando a cobrança de dívida ativa da fazenda pública municipal, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica fixado em R\$ (doze) Unidades Fiscais Municipais, o valor mínimo para o ajustamento de execução fiscal visando à cobrança de dívida ativa da Fazenda Municipal referente aos créditos tributários de IPTU, taxas, multas, contribuições de melhoria, créditos de ISSQN, multas não tributárias, incluindo demais créditos inscritos em dívida ativa.
Art. 2º - O valor a que se refere o caput é o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos juros, multa de mora e demais encargos previstos em lei, vencidos até a data da apuração.
Art. 3º - No caso de existirem vários créditos inscritos em dívida ativa contra o mesmo contribuinte, será considerado o valor mínimo para ajustamento o valor resultante da soma de todos os créditos pendentes de pagamento para enquadramento nas disposições do caput, podendo estar em contos na mesma Certidão de Dívida Ativa créditos de espécies diferentes, a critério da Administração Tributária Municipal.
Art. 4º - Os valores previstos no caput deste artigo serão atualizados anualmente, conforme atualização da respectiva Unidade Fiscal Municipal.
Art. 5º - Ficam autorizados os Procuradores do Município a não recorrerem, bem como, a desistirem de recursos interpostos contra as sentenças de extinção das execuções fiscais ajuizadas pelo Município cujos valores na data da distribuição da ação sejam inferiores aos limites mínimos definidos no art. 1º, desde que não subsista condenação no pagamento de custas e despesas processuais, incluídos honorários advocatícios à parte adversa e ao Município.
Parágrafo único. Os créditos em cobrança nas execuções fiscais tratadas no caput deste artigo estarão sujeitos à cobrança administrativa prevista na forma dos artigos 4º e seguintes, desta Lei.
Art. 6º - O valor a que se refere o caput é o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos juros, multa de mora e demais encargos previstos em lei, vencidos até a data da apuração.
Art. 7º - No caso de existirem vários créditos inscritos em dívida ativa contra o mesmo contribuinte, será considerado o valor mínimo para ajustamento o valor resultante da soma de todos os créditos pendentes de pagamento para enquadramento nas disposições do caput, podendo estar em contos na mesma Certidão de Dívida Ativa créditos de espécies diferentes, a critério da Administração Tributária Municipal.
Art. 8º - Os valores previstos no caput deste artigo serão atualizados anualmente, conforme atualização da respectiva Unidade Fiscal Municipal.
Art. 9º - Ficam autorizados os Procuradores do Município a não recorrerem, bem como, a desistirem de recursos interpostos contra as sentenças de extinção das execuções fiscais ajuizadas pelo Município cujos valores na data da distribuição da ação sejam inferiores aos limites mínimos definidos no art. 1º, desde que não subsista condenação no pagamento de custas e despesas processuais, incluídos honorários advocatícios à parte adversa e ao Município de Cruzeiro do Oeste.
Art. 10º - Os créditos pendentes de pagamento e exigíveis, cujo valor atualizado não exceda ao valor fixado no art. 1º desta Lei, ficam sujeitos ao protesto e/ou inscrição em dívidas de proteção ao crédito, em conformidade com o art. 1º, parágrafo único, da Lei Nacional nº 5.492, de 10 de setembro de 1997.
Art. 11º - O critério de Administração Tributária Municipal, poderá ser encaminhados a protesto extrajudicial, antes e depois do ajuizamento das execuções fiscais respectivas, créditos de valores superiores aos previstos no art. 1º.
Art. 12º - Decorrido o prazo prescricional para cobrança judicial dos créditos tributários não tributários ser promovida a baixa da inscrição e extinção destes, mediante justificativa do departamento tributário.
Art. 13º - A adoção das medidas previstas nesta Lei Complementar não afasta a incidência de atualização monetária, multa e juros de mora, nem elide a exigência de provas de quitação para com a Fazenda Municipal, quando previstas em Lei.
Art. 14º - Os termos desta Lei Complementar, fca o Poder Executivo autorizado a: I - efetuar, nos termos da Lei Federal nº 9.492 de 10 de Setembro de 1997, o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa; e II - fornecer às intuições de proteção ao crédito informações a respeito dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa.
Parágrafo único. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo regularizar no que couber as disposições deste artigo.
Art. 15º - Fica revogado o artigo 2º e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 16/2016.
Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 181/2021.
"Disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR".
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e contratos de trabalho, e observando especialmente a Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 180/2021, de 26/10/2021, que estabelecem normas de licitação e contratação direta;
DECRETA:
Art. 1º - Para fins de cumprimento da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, c/c Decreto Municipal nº 180/2021, de 26/10/2021, deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
Art. 2º - A designação de que trata o artigo antecedente será feita em conformidade com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os agentes públicos preencherem os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo ou curso de capacitação para o serviço público;
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, seja de natureza comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Art. 3º - Nas designações de que trata o caput deste artigo deverá ser observado o início da seleção dos funcionários, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
Art. 4º - O disposto no caput e § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração.
Art. 5º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, agente público designado entre os servidores públicos indicados no caput e § 1º deste artigo, sob o comando permanente da administração pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao processo licitatório, conforme a Lei Orgânica Municipal, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Art. 6º - No caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, observados os requisitos previstos no art. 2º deste decreto.
Parágrafo único. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja formalmente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, pelo menos, 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos, agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
Art. 7º - Nos processos licitatórios na modalidade "Pregão" o Agente de Contratação será denominado "Pregoeiro".
Art. 8º - O acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pelos órgãos municipais serão realizados por Agentes Públicos designados nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 9º - O fiscal do contrato de licitação deverá ser nomeado pelo recebimento provisório do objeto contratado, na forma prevista no art. 140, incisos I, "a", e II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 10º - O recebimento definitivo do objeto contratado será realizado por servidor ou comissão designada na forma prevista no art. 140, incisos I, "b", e II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 11º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos de que trata este decreto.
Art. 12º - Nos termos do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021, o município terá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de início da vigência da citada Lei Federal nº 14.133/2021, para cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 2º do caput deste decreto.
Art. 13º - Este decreto se aplica às licitações e contratações diretas realizadas ao tempo da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e das disposições das disposições do art. 1º e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 180/2021, de 26/10/2021.
Art. 14 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Cidade Gaúcha – PR, aos 26 de outubro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 438/2021
"Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, e dá outras providências".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes, CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e do Decreto Municipal nº 180/2021, de 26/10/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos no âmbito do Município de Cidade Gaúcha/PR;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 181/2021, de 26/10/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, conforme indicado na presente Portaria.
Art. 2º - Nos processos licitatórios serão conduzidos de acordo com o art. 3º, caput e § 1º, e § 2º, do Decreto Municipal nº 181/2021, de 26/10/2021, pelos seguintes agentes públicos:
I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO a) MARCIA RONS VINTER – CPF nº 815.298.649-68
II - EQUIPE DE APOIO a) GIOVANE MARTINS DE SOUZA – CPF nº 041.840.269-82 b) MARLI GUIMARÃES SCHWENGER – CPF nº 754.248.439-72 c) JULIANA PEDROSSO FRANCISCO – CPF nº 093.524.889-70 d) CLAUDIA PEREIRA LEAL – CPF nº 679.731.409-72 e) SÉRGIO TENÓRIO DA SILVA – CPF nº 020.743.999-01
Art. 3º - Nos processos de contratação direta abrangendo as despesas e inexistibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todos os seus atos.
Art. 4º - As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observando o art. 1º e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 180/2021, de 26/10/2021.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Cidade Gaúcha – PR, aos 26 de outubro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 438/2021
"Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, e dá outras providências".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes, CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e do Decreto Municipal nº 180/2021, de 26/10/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos no âmbito do Município de Cidade Gaúcha/PR;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 181/2021, de 26/10/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, conforme indicado na presente Portaria.
Art. 2º - Nos processos licitatórios serão conduzidos de acordo com o art. 3º, caput e § 1º, e § 2º, do Decreto Municipal nº 181/2021, de 26/10/2021, pelos seguintes agentes públicos:
I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO a) MARCIA RONS VINTER – CPF nº 815.298.649-68
II - EQUIPE DE APOIO a) GIOVANE MARTINS DE SOUZA – CPF nº 041.840.269-82 b) MARLI GUIMARÃES SCHWENGER – CPF nº 754.248.439-72 c) JULIANA PEDROSSO FRANCISCO – CPF nº 093.524.889-70 d) CLAUDIA PEREIRA LEAL – CPF nº 679.731.409-72 e) SÉRGIO TENÓRIO DA SILVA – CPF nº 020.743.999-01
Art. 3º - Nos processos de contratação direta abrangendo as despesas e inexistibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todos os seus atos.
Art. 4º - As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observando o art. 1º e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 180/2021, de 26/10/2021.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Cidade Gaúcha – PR, aos 26 de outubro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 438/2021
"Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, e dá outras providências".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes, CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e do Decreto Municipal nº 180/2021, de 26/10/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos no âmbito do Município de Cidade Gaúcha/PR;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 181/2021, de 26/10/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, conforme indicado na presente Portaria.
Art. 2º - Nos processos licitatórios serão conduzidos de acordo com o art. 3º, caput e § 1º, e § 2º, do Decreto Municipal nº 181/2021, de 26/10/2021, pelos seguintes agentes públicos:
I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO a) MARCIA RONS VINTER – CPF nº 815.298.649-68
II - EQUIPE DE APOIO a) GIOVANE MARTINS DE SOUZA – CPF nº 041.840.269-82 b) MARLI GUIMARÃES SCHWENGER – CPF nº 754.248.439-72 c) JULIANA PEDROSSO FRANCISCO – CPF nº 093.524.889-70 d) CLAUDIA PEREIRA LEAL – CPF nº 679.731.409-72 e) SÉRGIO TENÓRIO DA SILVA – CPF nº 020.743.999-01
Art. 3º - Nos processos de contratação direta abrangendo as despesas e inexistibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todos os seus atos.
Art. 4º - As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observando o art. 1º e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 180/2021, de 26/10/2021.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Cidade Gaúcha – PR, aos 26 de outubro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 438/2021
"Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, e dá outras providências".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes, CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e do Decreto Municipal nº 180/2021, de 26/10/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos no âmbito do Município de Cidade Gaúcha/PR;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 181/2021, de 26/10/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, conforme indicado na presente Portaria.
Art. 2º - Nos processos licitatórios serão conduzidos de acordo com o art. 3º, caput e § 1º, e § 2º, do Decreto Municipal nº 181/2021, de 26/10/2021, pelos seguintes agentes públicos:
I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO a) MARCIA RONS VINTER – CPF nº 815.298.649-68
II - EQUIPE DE APOIO a) GIOVANE MARTINS DE SOUZA – CPF nº 041.840.269-82 b) MARLI GUIMARÃES SCHWENGER – CPF nº 754.248.439-72 c) JULIANA PEDROSSO FRANCISCO – CPF nº 093.524.889-70 d) CLAUDIA PER

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Villeto, 810 - Icaraíma - CEP 87.500-000 - Fone: (41) 3605-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÇO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.

EMPRESA: BIDDEN COMERCIAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA	MODELO
614	MOTOBOMBA GASOLINA 55CV	UNID	1	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00	TOYAMA	TWP50SH-GII
MOTOPODA HT131 36.3CC SABRE 30CM 4182-200-0064 Dados técnicos Rot.							
615	lenhã (ppm) 2800	UNID	2	R\$ 2.480,00	R\$ 4.960,00	TOYAMA	TPP33X
616	MOTOSERRA GASOLINA MS 170 30 1CC 1.3KW SABRE 30CM R	UNID	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00	LYNUS	MLY-45
617	MOTOSERRA GASOLINA MS 260 50, 3CC 2.6KW SABRE 40CM R	UNID	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	LYNUS	MLY-55
618	MOTOSERRA GASOLINA MS 362 59CC 3.5KW SABRE 40CM R	UNID	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	TOYAMA	TCS60F
627	ROCADEIRA 35 cc T20 2T	UNID	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	LYNUS	LYN-4300
628	ROCADEIRA 39CC 2T FS290 TRIMCUT	UNID	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	LYNUS	LYN-450
				VALOR TOTAL:	R\$ 17.390,00		

EMPRESA: GUILHERME NERES DA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA	MODELO
1	AREIA LAVADA	METRO³	300	R\$ 41,50	R\$ 12.450,00	PORTO	
3	ARMÁRIO LAVANDERIA 61X56X1 CM	UNID	3	R\$ 364,50	R\$ 1.093,50	RORATO	
6	BATENETE CEDRILHO 3X13CM	JOGO	30	R\$ 118,50	R\$ 3.555,00	MARTINS	
7	CAIBRO 5X5 DE EUCALIPTO	METRO	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00	MARTINS	
15	FECHADURA EXTERNA ALAV. TETRA INOX/PALI	UNID	20	R\$ 51,80	R\$ 1.036,00	STAM	
16	FECHADURA EXTERNA ESTREIA INOX 601-602/03	UNID	40	R\$ 16,50	R\$ 660,00	STAM	
19	FERRÃO CONSTR. 3/8X12M	UNID	200	R\$ 71,60	R\$ 14.320,00	SINOBRAS	
22	FERRÃO CONSTRUÇÃO COLLUNA PRONTA C/6 MTS 3/8 7X14	UNID	30	R\$ 133,00	R\$ 3.990,00	SINOBRAS	
24	FERRÃO CONSTRUÇÃO COLLUNA PRONTA C/6 MTS 1/4 7X14	UNID	30	R\$ 107,00	R\$ 3.210,00	SINOBRAS	
26	FITA ASFALTICA 45 CM X 10 MTS	ROLO	20	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00	HIPERFITA	

27	FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA 70 MMX20MTS	UNID	60	R\$ 11,20	R\$ 672,00	ADERE	
28	FITA MULTIUSO ASFALTO 20 CM	UNID	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00	HIPERFITA	
29	FITA MULTIUSO ASFALTO 30 CM	UNID	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00	HIPERFITA	
30	FORRO PINUS 3.0 MTS EXTRA 10CM	QUILO	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	MARTINS	
31	FORRO PVC 200X60,06 BRANCO	METRO	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00	FORTPLAST	
32	GRAMPO DE CERCA	QUILO	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00	GERDAU	
33	GUARNICAO CEDRILHO 2 LADO	JOGO	50	R\$ 50,89	R\$ 2.544,50	MARTINS	
35	LONA PLASTICA PRETA 08X50 200	METRO²	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00	MAXLONA	
36	MADERITE 2.20X1.10X10MM	UNID	60	R\$ 73,00	R\$ 4.380,00	MARTINS	
37	MALHA DE FERRO 3,40 20X20 2,00 X 3,00	METRO²	30	R\$ 93,30	R\$ 2.799,00	SINOBRAS	
38	MALHA DE FERRO 4,2 10X10 2,00X3,00	METRO²	30	R\$ 129,49	R\$ 3.884,70	SINOBRAS	
39	MALHA DE FERRO 4,2 15X15 2,00 X 3,00	METRO²	30	R\$ 122,20	R\$ 3.666,00	SINOBRAS	
40	MANTA ASFALTICA ALUM./1X10MT 35 KG	UNID	5	R\$ 232,00	R\$ 1.160,00	HIPERFITA	
41	MANTA TERMICA 10M2 QUADRADO	METRO²	15	R\$ 44,49	R\$ 667,35	HIPERFITA	
42	MANTA TERMICA 25M2 QUADRADO	METRO²	5	R\$ 111,00	R\$ 555,00	HIPERFITA	
44	MEIA CANA PINUS	UNID	150	R\$ 5,30	R\$ 795,00	MARTINS	
45	MEIA CANA PVC BMM MOLDURA	QUILO	150	R\$ 5,60	R\$ 840,00	FORTPLAST	
53	PORTA LAMINADA 0,80X2,10	UNID	10	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00	CERTA	
54	PORTA LAMINADA FERRO 075X210	UNID	10	R\$ 296,00	R\$ 2.960,00	CERTA	
55	PORTA LISA COMUM PINTURA	UNID	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00	MARTINS	
56	PORTA LISA IMBUIA 0,80X210	UNID	10	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00	MARTINS	
59	PREGO 17 X 21	QUILO	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00	GERDAU	
66	PREGO 22 X 48	QUILO	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00	GERDAU	
69	RIPAOS PINOS 6CMX2,5X3MT	METRO	2000	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00	MARTINS	
73	Tampa para fossa - 1,20 mt	UNID	25	R\$ 113,00	R\$ 2.825,00	ART TUBOS	
75	TRELIÇA C/ 12 MTS	UNID	100	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00	SINOBRAS	
76	VADALIT DE 18L	UNID	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00	MAXTON	
78	VADALIT DE 3,600L	UNID	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00	MAXTON	
79	VIGAS DE MADEIRA 6 X 12	METRO	300	R\$ 9,65	R\$ 2.895,00	MARTINS	
80	VISTA DE PORTA	JOGO	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00	MARTINS	

82	ARGAMASSA COLANTE 20KG ACI	UNID	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00	BELITCOLA	
83	ARGAMASSA COLANTE ACIII PISO/PISO 20KG	UNID	30	R\$ 21,20	R\$ 636,00	BELITCOLA	
86	CAPA CUMUNHEIRA 20" 30X 110 6MM	UNID	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00	MULTILIT	
92	PISO "A" 50 X 50 P1 5	METRO²	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00	FORMIGRES	
95	REJUNTE VARIAS CORES	QUILO	50	R\$ 3,39	R\$ 169,50	CERANFIX	
99	TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 2,44 5 MM	UNID	100	R\$ 51,70	R\$ 5.170,00	MULTILIT	
100	TELHA FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10 X 5MM	UNID	100	R\$ 41,99	R\$ 4.199,00	MULTILIT	
101	TELHA FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 X 5MM	UNID	100	R\$ 49,44	R\$ 4.944,00	MULTILIT	
102	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 5MM	UNID	100	R\$ 63,74	R\$ 6.374,00	MULTILIT	
103	TELHA KALHEÃO FIBROCIMENTO 105 CM X 7,40M X 8MM	UNID	5	R\$ 849,99	R\$ 4.249,95	MULTILIT	
104	VENEZIANA GRADE QUA 1,2X1	UNID	5	R\$ 389,99	R\$ 1.949,95	CERTA	
105	VENEZIANA GRADE QUAD 1.50X1.00 R.14	UNID	5	R\$ 497,99	R\$ 2.489,95	CERTA	
106	VENEZIANA GRADE QUA 2,00X1,00	UNID	5	R\$ 647,99	R\$ 3.239,95	CERTA	
107	ADAPTADOR FRANJA SD 50MM	UNID	10	R\$ 18,99	R\$ 189,90	AKATO	
108	ADAPTADOR INTERNO 3/4 X 1/2 MACHO ENGATE	UNID	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00	AKATO	
109	ADAPTADOR INTERNO 1 1/2	UNID	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30	AKATO	
110	ADAPTADOR INTERNO 1/2	UNID	10	R\$ 0,45	R\$ 4,50	AKATO	
111	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA PE BD 20 MM C/ ROSCA EXTERNA	UNID	10	R\$ 2,89	R\$ 28,90	AKATO	
112	ADAPTADOR FRANJA SD 60MM	UNID	10	R\$ 24,99	R\$ 249,90	AKATO	
113	ADAPTADOR INTERNO 1/2	UNID	10	R\$ 1,99	R\$ 19,90	AKATO	
114	ADAPTADOR FRANJA SD 20MM	UNID	10	R\$ 8,84	R\$ 88,40	AKATO	
115	ADAPTADOR FRANJA SD 25MM	UNID	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00	AKATO	
116	ADAPTADOR FRANJA SD 32MM	UNID	10	R\$ 12,54	R\$ 125,40	AKATO	
117	ADAPTADOR FRANJA SD 40MM	UNID	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00	AKATO	
119	ADITIVO PLASTIFICANTE 1L	UNID	5	R\$ 6,89	R\$ 34,45	MAXTON	
121	ANEL P/ VEDAÇÃO VASO SANITARIO	UNID	20	R\$ 8,56	R\$ 171,20	BLUKIT	
122	ANEL VEDAÇÃO 100MM	UNID	5	R\$ 0,91	R\$ 4,55	PLASTIK	
125	ANEL VEDAÇÃO 20MM	UNID	5	R\$ 1,99	R\$ 9,95	PLASTIK	
129	ASSENTO SANITARIO ALMOFAD	UNID	50	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00	HERC	
130	ASSENTO SANITARIO INFANTIL C/TAMPA	UNID	10	R\$ 36,99	R\$ 369,90	HERC	

131	BICO ADAPTADOR 3/4 X 1/2 ENGATE RAPIDO MACHO	UNID	10	R\$ 2,29	R\$ 22,90	HERC	
132	BICO DE TORNEIRA 1/2	UNID	10	R\$ 1,78	R\$ 17,80	HERC	
133	BICO DE TORNEIRA 3/4	UNID	10	R\$ 1,69	R\$ 16,90	HERC	
135	BOIA P/ CAIXA 3/4	UNID	15	R\$ 2,49	R\$ 37,35	VIQUA	
141	BUCHA SD REDUÇÃO 60 X 50	UNID	20	R\$ 6,49	R\$ 129,80	AKATO	
147	CAIXA D'AGUA 500 LTRS POUETILENO C/TAMPA	UNID	2	R\$ 244,00	R\$ 488,00	FIBRA DESTE	
160	ESGUINCHO C/ ACESSÓRIOS C/ ALTA PRESSÃO 1/2	UNID	10	R\$ 33,16	R\$ 331,60	GARDN	
170	JOELHO ESG. 90G 150MM	UNID	10	R\$ 31,49	R\$ 314,90	AKATO	
171	JOELHO ESG. 90G 200MM	UNID	10	R\$ 57,89	R\$ 578,90	AKATO	
172	JOELHO ESG. 90 G 250 MM	UNID	10	R\$ 139,99	R\$ 1.399,90	AKATO	
173	JOELHO ESG. 90G 300MM	UNID	5	R\$ 225,99	R\$ 1.129,95	AKATO	
174	JOELHO SD 90G 20MM	UNID	20	R\$ 0,53	R\$ 10,60	AKATO	
177	LAVATÓRIO DE LOUÇA	UNID	6	R\$ 86,99	R\$ 521,94	DECA	
178	LAVATORIO PLASTICO	UNID	10	R\$ 42,69	R\$ 426,90	HERC	
180	LUVA SD 32MM	UNID	20	R\$ 1,07	R\$ 21,40	AKATO	
182	LUVA SD-LR 25MM	UNID	10	R\$ 1,72	R\$ 17,20	AKATO	
183	LUVA SD-LR 32MM	UNID	10	R\$ 6,89	R\$ 68,90	AKATO	
186	MANGUEIRA DE GAS 2 METROS	METRO	20	R\$ 6,29	R\$ 125,80	SUNFLEX	
192	MANGUEIRA JARDIMM TRANÇADA 1/2 AMARELA	METRO	100	R\$ 3,97	R\$ 397,00	GARRA	
193	MANGUEIRA LONADA 2" P/ HIDRANTE ROLO C/15 MTRS	ROLO	10	R\$ 78,67	R\$ 786,70	HIDROFLEX	
194	MANGUEIRA MARRON 1 1/2 X 3,5 MM	UNID	50	R\$ 4,79	R\$ 239,50	HIDROFLEX	
195	MANGUEIRA PE BD 20 MM IRRIGAÇÃO	METRO	100	R\$ 1,16	R\$ 116,00	HIDROFLEX	
196	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,5 MM	METRO	150	R\$ 1,74	R\$ 261,00	HIDROFLEX	
197	MANGUEIRA SUCCÃO AZUL 2" (MOTO BOMBA)	METRO	100	R\$ 9,82	R\$ 982,00	HIDROFLEX	
199	MECANISMO AÇIONADOR DUPLIO	UNID	5	R\$ 38,12	R\$ 190,60	BLUKIT	
200	MECANISMO COMPLETO PLUS	UNID	5	R\$ 124,39	R\$ 621,95	BLUKIT	
201	MECANISMO DE ENTRADA DE CAIXA	UNID	5	R\$ 44,87	R\$ 224,35	BLUKIT	
202	MECANISMO DE SAÍDA DE CAIXA	UNID	5	R\$ 54,73	R\$ 273,65	BLUKIT	
203	MICROUNIÃO PARA IRRIGAÇÃO PE BD	UNID	50	R\$ 27,77	R\$ 1.388,50	PLASTILITI	
204	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UNID	30	R\$ 0,87	R\$ 26,10	AKATO	

205	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UNID	30	R\$ 0,95	R\$ 28,50	AKATO	
209	REDUÇÃO ESG. 100 X 75	UNID	10	R\$ 3,79	R\$ 37,90	AKATO	
211	REDUÇÃO ESG. 200 X 150 LEVE	UNID	5	R\$ 8,29	R\$ 41,45	AKATO	
212	REGADOR 10 LTRS 150 LEVE	UNID	5	R\$ 45,98	R\$ 229,90	AKATO	
213	REGADOR 10 LTRS PLASTICO	UNID	10	R\$ 19,89	R\$ 198,90	ZUMPLAST	
214	REGISTRO ESFERA 2"	UNID	5	R\$ 19,99	R\$ 99,95	AKATO	
215	REGISTRO ESFERA 50 MM	UNID	5	R\$ 26,79	R\$ 133,95	AKATO	
216	REGISTRO ESFERA BR 1"	UNID	5	R\$ 16,64	R\$ 83,20	AKATO	
217	REGISTRO ESFERA BR 1/2	UNID	5	R\$ 8,49	R\$ 42,45	AKATO	
218	REGISTRO ESFERA BR 3/4	UNID	5	R\$ 0,87	R\$ 4,35	AKATO	
219	REGISTRO ESFERA METAL 1"	UNID	5	R\$ 14,88	R\$ 74,40	THOMPSON	
220	REGISTRO ESFERA METAL 3/4	UNID	10	R\$ 14,74	R\$ 147,40	THOMPSON	
221	REGISTRO PRESSAO C-50 1/2	UNID	5	R\$ 47,49	R\$ 237,45	OLIVEIRA	
222	REGISTRO PRESSAO C						

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

127	ANEL VEDAÇÃO SOMM	UNID	5	R\$ 1,08	R\$ 5,40	PEVESUL
128	ANEL VEDAÇÃO 75MM	UNID	5	R\$ 0,60	R\$ 3,00	PEVESUL
134	BOIA P/ CAIXA 1/2	UNID	15	R\$ 9,50	R\$ 142,50	CIPLA
136	BOLSA DE VEDAÇÃO PRETA P/VASO SANITARIO	UNID	5	R\$ 11,80	R\$ 59,00	JAPI
137	BOLSA LIGACAO 1 1/2	UNID	5	R\$ 10,80	R\$ 54,00	JAPI
138	BOLSA VEDAÇÃO UNIVERSAL P/SAIDA	UNID	5	R\$ 11,50	R\$ 57,50	JAPI
139	BORRACHA P/ CAIXA DE DESCARGA	UNID	5	R\$ 7,20	R\$ 36,00	CIPLA
140	BUCHA REDUÇÃO 50X25	UNID	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00	PEVESUL
142	CAIXA D'AGUA 1000 LTRS POLIETILENO C/TAMPA	UNID	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00	FRIBRAOESTE
143	CAIXA D'AGUA 2000 LTRS POLIETILENO C/ TAMPA	UNID	2	R\$ 1.117,00	R\$ 2.234,00	FRIBRAOESTE
144	CAIXA D'AGUA 2500 LTRS POLIETILENO C/TAMPA	UNID	2	R\$ 1.410,00	R\$ 2.820,00	FRIBRAOESTE
145	CAIXA D'AGUA 3000 LTRS POLIETILENO C/TAMPA	UNID	2	R\$ 1.610,00	R\$ 3.220,00	FRIBRAOESTE
146	CAIXA D'AGUA 310 LTRS POLIETILENO C/TAMPA	UNID	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	FRIBRAOESTE
148	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNID	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00	ASTRA
149	CAIXA DE GORDURA 250 X 75 X 100MM	UNID	5	R\$ 87,50	R\$ 437,50	METASUL
150	CAIXA DESCARGA EXTERNA	UNID	40	R\$ 36,50	R\$ 1.460,00	CIPLA
151	CAIXA PLASTICA PRETA MULTIUSO 20 LT	UNID	5	R\$ 8,80	R\$ 44,00	WORKER
152	COLA AR	UNID	5	R\$ 19,50	R\$ 97,50	ALBA
154	COLA ARAldITE PROF. 24HR SM	UNID	10	R\$ 13,99	R\$ 139,90	ALBA
157	CONEXÃO PARA ESGUICHOS	UNID	10	R\$ 2,39	R\$ 23,90	TRAMONTINA
158	ESGUICHO REVOLVER TRADICIONAL	UNID	10	R\$ 9,88	R\$ 98,80	TRAMONTINA
159	ESGUICHO REVOLVER METAL 1/2	UNID	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	GARDEN
161	ESGUICHO C/ ACESSÓRIOS C/ 4 PEÇAS	UNID	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00	TRAMONTINA
162	FLEXIVEL 0,40 CM	UNID	10	R\$ 5,17	R\$ 51,70	ASTRA
163	FLEXIVEL 0,50 CM	UNID	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00	ASTRA
164	JOELHO 90G 25X20MM	UNID	20	R\$ 1,40	R\$ 28,00	PEVESUL
165	JOELHO 90G 32MM	UNID	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00	PEVESUL
166	JOELHO 90G 40MM	UNID	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00	PEVESUL
167	JOELHO 90G 50MM	UNID	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00	PEVESUL
168	JOELHO ESG. 45G 100MM	UNID	25	R\$ 6,50	R\$ 162,50	PEVESUL

169	JOELHO ESG. 90G 100MM	UNID	25	R\$ 5,25	R\$ 131,25	PEVESUL
175	JOELHO SD 90G 25MM	UNID	20	R\$ 0,78	R\$ 15,60	PEVESUL
176	JOELHO SD 90G 32MM	UNID	10	R\$ 2,25	R\$ 22,50	PEVESUL
179	LUVAS SD 25MM	UNID	20	R\$ 0,85	R\$ 17,00	PEVESUL
181	LUVAS SD 50 MM	UNID	10	R\$ 3,17	R\$ 31,70	PEVESUL
184	LUVAS SD- LR AZUL RED. 25 X 1/2	UNID	10	R\$ 3,93	R\$ 39,30	PEVESUL
185	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELO	METRO	50	R\$ 5,78	R\$ 289,00	CINFLEX
187	MANGUEIRA DE SUÇÃO AZUL 1" -1/4" POLEGADAS	METRO	50	R\$ 9,66	R\$ 483,00	WORKER
188	MANGUEIRA FLUTUANTE P/ PISCINA 1,1/2	METRO	5	R\$ 9,80	R\$ 49,00	WORKER
189	MANGUEIRA JARDIM ROLO C/ 25 MT DUPLA	UNID	10	R\$ 45,04	R\$ 450,40	TRAMONTINA
190	MANGUEIRA JARDIM 30MT DUPLA	ROLO	20	R\$ 5,48	R\$ 109,60	TRAMONTINA
191	MANGUEIRA JARDIM ROLO C/ 15 MT DUPLA	UNID	10	R\$ 49,55	R\$ 495,50	TRAMONTINA
198	MANGUEIRA TRANÇADA ROLO C/ 30 MTRS	UNID	10	R\$ 66,80	R\$ 668,00	TRAMONTINA
206	RALO ALUMINIO POLIDO QUADRADO	UNID	5	R\$ 21,26	R\$ 106,30	METAIS TALITA
208	REDUCAO ESG. 100 X 50	UNID	10	R\$ 8,33	R\$ 83,30	PEVESUL
210	REDUCAO ESG. 150 X 100 LEVE	UNID	10	R\$ 21,17	R\$ 211,70	PEVESUL
219	REGISTRO ESFERA METAL 1/2	UNID	5	R\$ 11,23	R\$ 56,15	METAIS TALITA
232	TE BR 3/4	UNID	10	R\$ 1,44	R\$ 14,40	PEVESUL
233	TE ESG. 150MM	UNID	10	R\$ 72,80	R\$ 728,00	PEVESUL
235	TE ESG 200 MM	UNID	10	R\$ 93,19	R\$ 931,90	PEVESUL
237	TE ESG. 50MM	UNID	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00	PEVESUL
239	TE ESG 250MM	UNID	5	R\$ 114,90	R\$ 574,50	PEVESUL
240	TE ESG 300 MM	UNID	5	R\$ 179,85	R\$ 899,25	PEVESUL
255	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA	UNID	20	R\$ 39,50	R\$ 790,00	PLASTILIT
256	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR	UNID	5	R\$ 14,48	R\$ 72,40	CIPLA
257	TUBO ESGOTO PVC BRANCO 100MM BR 6 MTS	UNID	20	R\$ 68,90	R\$ 1.378,00	PEVESUL
258	TUBO ESGOTO PVC BRANCO 150MM PP BR 6 MTS	UNID	10	R\$ 203,00	R\$ 2.030,00	PEVESUL
259	TUBO ESGOTO PVC BRANCO 200 MM	UNID	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00	PEVESUL
260	TUBO ESGOTO PVC BRANCO 250 MM	UNID	5	R\$ 515,00	R\$ 2.575,00	PEVESUL
261	TUBO ESGOTO PVC BRANCO 300 MM	UNID	5	R\$ 735,00	R\$ 3.675,00	PEVESUL

265	TUBO LIGACAO CROMADA P/ VASO	UNID	5	R\$ 21,90	R\$ 109,50	PEVESUL
267	TUBO SOLDADAVEL AGUA 25MM 6 MTS	UNID	50	R\$ 17,99	R\$ 899,50	PEVESUL
269	TUBO SOLDADAVEL AGUA 40MM 6 MTS	UNID	10	R\$ 53,25	R\$ 532,50	PEVESUL
270	TUBO SOLDADAVEL AGUA 50MM 6 MTS	UNID	10	R\$ 73,70	R\$ 737,00	PEVESUL
271	TUBO SOLDADAVEL AGUA 60 MM BR 6 MTS	UNID	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00	PEVESUL
272	VALVULA DESCARGA	UNID	10	R\$ 127,80	R\$ 1.278,00	ASTRA
274	VASO SANITÁRIO INFANTIL	UNID	15	R\$ 126,00	R\$ 1.890,00	ONIX
276	VEDA ROSCA LIQUIDO 100GR	UNID	10	R\$ 9,79	R\$ 97,90	PEVESUL
277	ABRACADEIRA NYLON 300 X 3,6 MM	UNID	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00	WORKER
280	ACINHO LEVE 140 90 X 345 MM COM CABO	UNID	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00	TRAMONTINA
284	ARAME GALVONIZADO Nº16	QUILO	10	R\$ 23,30	R\$ 233,00	GERDAU
289	ARCO DE SERRA FIXO	UNID	5	R\$ 19,30	R\$ 96,50	WORKER
290	ARRUELA LISA 1/4, 3/8, 5/16, 7/8, 1/16	UNID	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00	CINFER
291	ARRUELA PRESSAO 1/4, 3/8, 5/16, 7/8, 1/16, 7/8	UNID	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00	CINFER
292	BALANCIN ARAME P/ CERCA	UNID	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00	GERDAU
293	BALDE P/ CONCRETO METAL	UNID	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00	WORKER
319	BUCHA FIXACAO 10	UNID	300	R\$ 0,58	R\$ 24,00	WORKER
334	CARRINHO MÃO CAMARA 3,25 X 8 CHAPA 22	UNID	15	R\$ 108,00	R\$ 1.620,00	CAMPEÃO
335	CATraca P/ CERCA DE ESTICAR ARAME	UNID	30	R\$ 9,40	R\$ 282,00	CINFER
336	CADEIRA TUCANO BICO 1,20	UNID	5	R\$ 109,40	R\$ 547,00	TRAMONTINA
338	CINTURAO P/ CARPITEIRO	UNID	5	R\$ 27,90	R\$ 139,50	WORKER
339	COLA CASCOES LT	LITRO	5	R\$ 14,75	R\$ 73,75	UMAFLEX
345	CORDA DE NYLON	QUILO	15	R\$ 16,40	R\$ 246,00	WORKER
350	CORRENTE SOLD 9,5MM B POIDA	QUILO	20	R\$ 27,40	R\$ 548,00	WORKER
368	FAÇÃO P/ MATO 20" CABO PLASTICO	UNID	5	R\$ 17,45	R\$ 87,25	TRAMONTINA
375	LAPIS MARCENEIRO	UNID	5	R\$ 1,94	R\$ 9,70	CORTAG
378	LIMA MOTO SERRA 8" X 3/16	UNID	5	R\$ 4,65	R\$ 23,25	KF
381	LIXA MASSA 120	UNID	50	R\$ 0,65	R\$ 32,50	TATU
382	LIXA MASSA 150	UNID	50	R\$ 0,65	R\$ 32,50	TATU
383	LIXA MASSA 80	UNID	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00	TATU

389	MACHADO COROA 3,5 LL	UNID	2	R\$ 29,80	R\$ 59,60	TRAMONTINA
390	MARRETA DE BORRACHA MÉDIA 40MM	UNID	5	R\$ 7,99	R\$ 39,95	TRAMONTINA
397	PARAFUSO BROCANTE 5,5 X 1 POLEGADA	UNID	80	R\$ 0,21	R\$ 16,80	CINFER
400	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3,1/2	UNID	80	R\$ 0,64	R\$ 51,20	CINFER
404	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 4,5 X 50MM	UNID	80	R\$ 0,22	R\$ 17,60	CINFER
405	PARAFUSO MADEIRA 1/2 X 2"	UNID	80	R\$ 0,95	R\$ 76,00	CINFER
406	PARAFUSO MADEIRA 1/2 X 4"	UNID	80	R\$ 0,95	R\$ 76,00	CINFER
407	PARAFUSO MADEIRA 1/4 X 4"	UNID	80	R\$ 0,90	R\$ 72,00	CINFER
408	PARAFUSO MADEIRA 3/8 X 4"	UNID	80	R\$ 0,90	R\$ 72,00	CINFER
409	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 5,0 X 80MM	UNID	80	R\$ 0,50	R\$ 40,00	CINFER
415	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 3,0 X 25MM	UNID	80	R\$ 0,05	R\$ 4,00	CINFER
416	PEDRA AMOLAR CARBORUNDUM	UNID	3	R\$ 4,80	R\$ 14,40	WORKER
418	PNEU P/ CARRIOLA 3,25 X 8	UNID	5	R\$ 25,99	R\$ 129,95	LEVORIN
420	PORCA 1/2, 3/16 E 7/16	UNID	300	R\$ 0,41	R\$ 123,00	CINFER
421	PORCA 1/4 E 5/16	UNID	300	R\$ 0,13	R\$ 39,00	CINFER
424	PULVERIZADOR COSTAL IACTO 20 LITROS	UNID	3	R\$ 134,90	R\$ 404,70	VONDER
425	RASTELO FERRO GRAMA	UNID	20	R\$ 11,30	R\$ 226,00	TRAMONTINA
426	RASTELO P/ CAÉ 5" CABO FERRO	UNID	6	R\$ 10,90	R\$ 65,40	TRAMONTINA
427	REBLO DE ESMERIL 6 X 3/4 X 1 1/4	UNID	4	R\$ 21,50	R\$ 86,00	WORKER
430	RÉGUA ALUMINIO 5 X 3 X 2 MTRS	UNID	5	R\$ 24,90	R\$ 124,50	WORKER
438	TAMBOR METALICO C/ CAPACIDADE DE 200 LITROS COMPRIMENTO LARGURA 60CM ALTURA 85CM E PESO APROXIMADO EM 16KG 200 LITROS	UNID	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00	WORKER
439	TAMBOR/BOMBONA PLASTICO C/ CAPACIDADE DE 200 LTRS, C/ DIMENSOES 59 X 59 X 89 CM	UNID	10	R\$ 83,00	R\$ 830,00	WORKER
440	TECNIL MACIÃO 1 MT X 85 MM	QUILO	5	R\$ 21,91	R\$ 109,55	WORKER
449	TRENA 20 MTRS	UNID	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00	VONDER
456	BIANCO 18L	UNID	15	R\$ 245,50	R\$ 3.682,50	QUARTZOLIT
461	FIXADOR P/ CAL 50 ML	UNID	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00	PINTAFIX
462	FUNDO P/ GALVONIZADO 900 ML	UNID	5	R\$ 66,40	R\$ 332,00	KILLING
463	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 LT	UNID	10	R\$ 99,69	R\$ 996,90	REVNEW
464	GESSO EM PÓ SECAGEM RAPIDA BRANCO 1 KG	UNID	20	R\$ 2,82	R\$ 56,40	PINTAFIX

465	MASSA ACRILICA 18L	LATA	20	R\$ 63,25	R\$ 1.265,00	REVNEW
467	MASSA ACRILICA 900ML	UNID	10	R\$ 10,60	R\$ 106,00	REVNEW
468	MASSA CORRIDA 18 L BARRICA	LATA	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00	REVNEW
469	MASSA CORRIDA 3,6 L	QUILÃO	10	R\$ 15,08	R\$ 150,80	REVNEW
470	MASSA PLASTICA 1 KG 2001	UNID	30	R\$ 8,75	R\$ 262,50	MASSAFIX
477	ROLO ESPUMA 23 CM	UNID	30	R\$ 6,10	R\$ 183,00	CASTOR
481	SALADOR ACRILICO 18L	LATA	10	R\$ 45,90	R\$ 459,00	REVNEW
491	TINTA ACRILICA PREMIUM 18 L	UNID	20	R\$ 239,64	R\$ 4.792,80	REVNEW
493	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 3,6 L	GALÃO	20	R\$ 83,80	R\$ 1.676,00	REVNEW
494	TINTA DEMARCAÇÃO ASFALTICA 18 LT	UNID	30	R\$ 189,93	R\$ 5.697,90	REVNEW
495	TINTA ESMALTE 3,6L	GALÃO	20	R\$ 87,69	R\$ 1.753,80	REVCOLLOR
496	TINTA ESMALTE 900 ML	LATA	20	R\$ 23,72	R\$ 474,40	REVCOLLOR
497	TINTA OLEO 18L	UNID	50	R\$ 254,11	R\$ 12.705,50	REVCOLLOR
498	TINTA OLEO 3,6 L	GALÃO	20	R\$ 74,33	R\$ 1.486,60	REVCOLLOR
500	TINTA PISO 18 L	LATA	20	R\$ 124,98	R\$ 2.499,60	REVNEW
501	TINTA PISO 3,6 L	GALÃO	10	R\$ 54,98	R\$ 549,80	REVNEW
502	TINTA PISO PREMIUM 18 LTS AMARELO	UNID	20	R\$ 198,78	R\$ 3.975,60	REVNEW
504	TINTA TELHA 18 L	LATA	20	R\$ 197,88	R\$ 3.959,60	REVNEW
505	VERNIZ 3,6 L	GALÃO	5	R\$ 87,63	R\$ 438,15	REVCOLLOR
506	VERNIZ 900 ML	LATA	10	R\$ 26,42	R\$ 264,20	REVCOLLOR
512	ALICATE CORTE CERAMICA 8.1/2	UNID	4	R\$ 109,90	R\$ 439,60	CORTAG
515	ALICATE PRESSAO 10"	UNID	4	R\$ 25,49	R\$ 101,96	WORKER
523	CADEADO 60	UNID	10	R\$ 49,78	R\$ 497,80	STAM
524	CADEADO 20	UNID	4	R\$ 11,90	R\$ 47,60	STAM
525	CADEADO 30 MM	UNID	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00	STAM
526	CADEADO 40	UNID	10	R\$ 21,80	R\$ 218,00	STAM
527	CADEADO 50MM	UNID	10	R\$ 26,20	R\$ 262,00	STAM
532	CHAVE BIELLA 10MM	UNID	6	R\$ 19,90	R\$ 119,40	TRAMONTINA
533	CHAVE BIELLA 13MM	UNID	6	R\$ 33,65	R\$ 201,90	TRAMONTINA
536	CHAVE BIELLA 8MM	UNID	6	R\$ 15,90	R\$ 95,40	TRAMONTINA

538	CHAVE COMBINADA 12MM	UNID	6	R\$ 8,90	R\$ 53,40	TRAMONTINA
539	CHAVE COMBINADA 13MM	UNID	6	R\$ 9,30	R\$ 55,80	TRAMONTINA
540	CHAVE COMBINADA 14MM	UNID	6	R\$ 10,40	R\$ 62,40	TRAMONTINA
541	CHAVE COMBINADA 17MM	UNID	6	R\$ 12,90	R\$ 77,40	TRAMONTINA
542	CHAVE COMBINADA 19MM	UNID	6	R\$ 12,90	R\$ 77,40	TRAMONTINA
543	CHAVE COMBINADA 6MM	UNID	6	R\$ 31,30	R\$ 187,80	TRAMONTINA
544	CHAVE					

Publicações

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 53/2021, decorrente de DISPENSA nº 2/2021 de Contratação de empresa para fornecimento de combustível.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 07.824.320/001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 87600-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa MARTINS & KUTANSKI LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.707.834/001-52, com sede no endereço RUA LINDA, 1306, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, neste ato representada por JOSÉ EDUARDO MARTINS, portador do RG nº 1.481.709-3, portador do CPF sob nº 274.850.059-87, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reconposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 108.823,00 (cento e oito mil, oitocentos e vinte e três reais), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do par-cre conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustadas firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 07.824.320/001-08

CONTRATADA MARTINS & KUTANSKI LTDA-ME CNPJ: 02.707.834/001-52

GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ EDUARDO MARTINS RG: 1.481.709-3 CPF: 274.850.059-87 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 25/2021, decorrente de PREGÃO nº 9/2021 de Contratação de empresa habilitada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI-PR, conforme ANEXO I do edital.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 07.824.320/001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 87600-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa MARTINS & KUTANSKI LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.707.834/001-52, com sede no endereço RUA LINDA, 1306, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, neste ato representada por JOSÉ EDUARDO MARTINS, portador do RG nº 1.481.709-3, portador do CPF sob nº 274.850.059-87, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reconposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 133.102,12 (treze mil e trezentos reais e doze centavos). Fica reajustado o valor unitário do item DIESEL-S10 15,34 conforme documento em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, do art. 6º, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustadas firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 07.824.320/001-08

CONTRATADA MARTINS & KUTANSKI LTDA-ME CNPJ: 02.707.834/001-52

GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ EDUARDO MARTINS RG: 1.481.709-3 CPF: 274.850.059-87 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº 25/2021, decorrente de PREGÃO nº 9/2021 de Contratação de empresa habilitada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI-PR, conforme ANEXO I do edital.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 07.824.320/001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 87600-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa MARTINS & KUTANSKI LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.707.834/001-52, com sede no endereço RUA LINDA, 1306, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, neste ato representada por JOSÉ EDUARDO MARTINS, portador do RG nº 1.481.709-3, portador do CPF sob nº 274.850.059-87, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reconposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 133.102,12 (treze mil e trezentos reais e doze centavos). Fica reajustado o valor unitário do item DIESEL-S10 15,34 conforme documento em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, do art. 6º, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustadas firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 07.824.320/001-08

CONTRATADA MARTINS & KUTANSKI LTDA-ME CNPJ: 02.707.834/001-52

GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ EDUARDO MARTINS RG: 1.481.709-3 CPF: 274.850.059-87 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato nº 188/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

PARTES: Prof. Municipal de Catequese do Sul e EABDU - PEDRAS E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: aquisição de cascalho, para ser distribuído nas estradas rurais, para atender a Secretaria de Agric. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade nº 16/2021

Descrição da natureza, dotação completa, natureza, VR, VALOR, RES, ONSAO, MATERIAL DE CONSUMO 05.001.2001.001.001 30000 1000 10.000,00 008 008

Prazo de execução: 12 meses ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura I. ABBU - PEDRAS E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

PARTES: Prof. Municipal de Catequese do Sul e NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e elaboração de preços e licitação de "PREGÃO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação, adições e homologações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 40/2021

Dotação orçamentária: descrição da natureza, dotação completa, natureza, VR, VALOR, RES, ONSAO, MATERIAL DE CONSUMO 05.001.2001.001.001 30000 1000 10.000,00 008 008

Prazo de execução: 12 meses ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura I. ABBU - PEDRAS E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

PARTES: Prof. Municipal de Catequese do Sul e NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e elaboração de preços e licitação de "PREGÃO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação, adições e homologações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 40/2021

Dotação orçamentária: descrição da natureza, dotação completa, natureza, VR, VALOR, RES, ONSAO, MATERIAL DE CONSUMO 05.001.2001.001.001 30000 1000 10.000,00 008 008

Prazo de execução: 12 meses ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura I. ABBU - PEDRAS E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do par-cre conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº: 210/2021 b) Licitação Nº: 78/2021 c) Modalidade: Pregão d) Data Homologação: 27/10/2021 e) Objeto Homologação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

12.265.0206.2.080 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFAN-IL. - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE

10.301.0022.2.043 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

12.365.0206.2.080 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFAN-IL. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFAN-IL

12.365.0206.2.080 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFAN-IL. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFAN-IL

12.365.0206.2.080 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFAN-IL. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFAN-IL

12.365.0206.2.080 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFAN-IL. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFAN-IL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2021

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 039 de dezembro de 1995, reformulada pela Lei nº 2.085 de 21 de junho de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 009/2021, decorrente de PREGÃO Nº 004/2020 - CEAS/PR - DAS/SE/PR, reunido realizado em 27 de outubro de 2021 conforme Ata 09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Pontas Final do Incentivo Apimora CRAS/CREAS, referente ao período do 1º semestre de 2021. No valor de R\$100.000,00 mil reais, advindo da DELIBERAÇÃO Nº 067/2019 - CEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba - PR, 27 de outubro de 2021.

Josiane Luiza dos Santos Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do par-cre conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº: 253/2021 b) Licitação Nº: 135/2021 c) Modalidade: Dispensa d) Data Adjudicação: 27/10/2021 e) Objeto Adjudicado: contratação de empresa para serviços de sistema de infratráfego.

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADM-NISTRACAO

12.222.0004.2.012 - MANUTENCAO DA DIVIS

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
LEI Nº 1459 de 27 de Outubro de 2021
SÚMULA: Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2022.
A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, APROVOU e eu, LUIZ LAZARO SORVOS, Prefeito Municipal, SANCIONAREI a seguinte Lei:
TÍTULO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Nova Olímpia para o exercício financeiro de 2022, no termos do art. 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, considerando:
I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, suas fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
TÍTULO
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO
DA ESTRUTURA DA RECEITA TOTAL
Art. 2º - A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 27.351.360,00 (Vinte e Sete Milhões Trezentos e Cinquenta e um mil e Trezentos e Sessenta Reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.
Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 15.197.650,00 (Quinze milhões cento e noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta reais);
Orçamento da Seguridade Social em R\$ 12.153.710,00 (Doze milhões cento cinquenta e três mil setecentos e dez reais);
Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, com a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	1.745.860,00
1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.827.000,00
1.3 - RECEITAS DE PATRIMÔNIO	R\$	200.500,00
1.4 - RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	0,00
1.7 - TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	R\$	24.347.000,00
1.8 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	995.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	
2.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	50.000,00
RECEITAS CORRENTES Intra-Orçamentárias	R\$	1.000.000,00
7.0 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	
7.1 - Contribuição de Melhores Locatários	R\$	1.000.000,00
7.2 - Detachados da receita	R\$	
1.7 - TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	R\$	3.371.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	28.722.360,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	27.351.360,00
Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desembolsamentos apresentam-se com os seguintes valores:		
POR ORÇAMENTOS	R\$	
01 - Orçamento Fiscal	R\$	1.020.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL	R\$	1.020.000,00
02 - GABINETE	R\$	272.500,00
03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$	2.332.500,00
05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.818.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	R\$	1.272.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	R\$	3.810.000,00
09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	5.690.150,00
10 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	R\$	
DEPARTAMENTO TURISMO E ESPORTE	R\$	173.000,00
R\$		
319.000,00	R\$	15.197.650,00
01 - Orçamento Fiscal	R\$	15.197.650,00
01 - Orçamento da Seguridade Social	R\$	15.197.650,00
08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	R\$	7.113.710,00
10 - FUNDEF	R\$	2.332.500,00
12 - DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	R\$	1.430.000,00
Total Orçamento da Seguridade Social	R\$	12.153.710,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$		27.351.360,00
POR FUNÇÕES	R\$	
a) Orçamento Fiscal	R\$	1.020.000,00
1 - Legislativa	R\$	298.500,00
3 - Essencial à Justiça	R\$	3.242.000,00
4 - Administração	R\$	5.492.150,00
12 - Educação	R\$	1.980.000,00
13 - Cultura	R\$	2.485.000,00
15 - Urbanismo	R\$	1.922.500,00
20 - Agricultura	R\$	
23 - Comércio e Serviços	R\$	173.000,00
113.000,00	R\$	
28 - Transporte	R\$	909.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	206.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$	787.500,00
89 - Serviço de Contabilidade	R\$	1.000.000,00
Total Orçamento Fiscal	R\$	15.197.650,00
01 - Orçamento da Seguridade Social	R\$	1.430.000,00
9 - Previdência Social	R\$	3.810.000,00
10 - Saúde	R\$	7.113.710,00
Total Orçamento da Seguridade Social	R\$	12.153.710,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$		27.351.360,00
POR SUBFUNÇÕES	R\$	
a) Orçamento Fiscal	R\$	1.020.000,00
031 - Ação Legislativa	R\$	298.500,00
061 - Ação Judiciária	R\$	1.200.000,00
122 - Administração Geral	R\$	439.000,00
123 - Administração Financeira	R\$	155.500,00
128 - Formação de Recursos Humanos	R\$	318.000,00
301 - Administração de Contas	R\$	4.230.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$	1.239.300,00
364 - Ensino Superior	R\$	198.000,00
365 - Educação Infantil	R\$	1.980.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$	7.000,00
367 - Educação Especial	R\$	40.000,00
368 - Educação Cultural	R\$	198.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	R\$	1.115.500,00
606 - Serviços Urbanos	R\$	1.310.000,00
609 - Extensão Rural	R\$	173.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$	173.000,00
909.000,00	R\$	
813 - Lazer	R\$	206.000,00
846 - Serviço da Divida Intermunicipal	R\$	215.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$	506.000,00
695 - Turismo	R\$	272.500,00
R\$		
113.000,00	R\$	
999 - Reserva de Contingência	R\$	330.000,00
Total Orçamento	R\$	15.197.650,00
01 - Orçamento da Seguridade Social	R\$	1.430.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$	310.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	310.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	86.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$	1.283.500,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$	3.810.000,00
301 - Atenção Básica	R\$	1.430.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	3.532.960,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$	94.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$	94.000,00
Total Orçamento da Seguridade Social	R\$	12.153.710,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$		27.351.360,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no decorrer do exercício, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixado no orçamento-programa do Executivo, Legislativo e FUNDEF - Fundo de Previdência de Nova Olímpia, nos valores antes da correção de que trata o Artigo 5º, desta Lei, obedecendo às disposições do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:
I - Suplementar às respectivas dotações, com recursos oriundos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
II - Suplementar às respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III - Suplementar às respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - O orçamento-programa do exercício do ano de 2022 das entidades referidas nas dotações orçamentárias consignadas às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Direta e da Seguridade Social;
2º - Ficam excluídas do limite fixado no art. 4º, desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.
3º - O orçamento-programa do exercício do ano de 2022 das entidades referidas nas dotações orçamentárias previstas no resultado do PCA, e no caso de sua extinção, por indexador a ser aprovado por Decreto do Secretário Municipal, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo Único - A correção de que trata este artigo, que deverá ser efetuada por Decreto do Executivo, somente poderá ocorrer, quando o cálculo matemático aceito pelo Tribunal de Contas do Paraná, demonstrar a possibilidade estatística de Excesso de Arrecadação no exercício do ano de 2022.
Art. 7º - Fica, o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:
I - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
III - Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV - Realizar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;
V - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;
VI - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se anulado, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64.
VII - Abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
VIII - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF - e artigo da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001.
Art. 8º - Os órgãos mencionados no artigo 1º, ficam obrigados a encaminhar ao executivo municipal até 15 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal e efetuar as publicações legais.
Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 21/2021.
Pregão Presencial nº 08/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA.
CONTRATADA: Y BIMBATO NERI - COMBUSTÍVEIS.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado na presente Ata o acréscimo no valor de 0,23 (vinte e três centavos), sobre o valor do litro da Gasolina Comun-Cota Reservada ME/EPP/MEI 25%, passando de R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos), do saldo restante a ser consumido, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, conforme parecer jurídico em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas desta Ata permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 27/10/2021.
PAULO FERNANDO TRAVIM BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações.

PAULO FERNANDO TRAVIM BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 23/2021
Pregão Presencial nº 10/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: REDE DE COMBUSTÍVEIS FONTE NOVA PÉROLA LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Fica aditado na presente Ata o acréscimo no valor de 0,30 (trinta centavos), sobre o valor do litro do Óleo Diesel S-10, passando de R\$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos), para R\$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos), do saldo restante a ser consumido, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, conforme parecer jurídico em anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas desta Ata permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 27/10/2021.
PAULO FERNANDO TRAVIM BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 322/2021, de 26 de outubro de 2021.
CONDEDE FARIAS, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER com efeito no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 85 do Ato Municipal nº 0193, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2006, férias em favor do Servidor Público Sr. JOÃO DE ROBERTO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº. 6.817.587-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 - Departamento de Transportes; Atividade: 2.038 - Manutenção e Encargo do Pátio Rodoviário; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo 08/08/2021-2022, serem concedidas no interesse temporal de 15/11/2021 a 25/11/2021, bem como o cancelamento do Abono Constitucional a Título de 1/3 de Férias a ser pago em folha da competência de outubro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 318, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.
SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2021, incluir nos anexos do Orçamento-programa de 2021, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.068, DE 27 de outubro de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 481.803,03 (quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos e três reais e três centavos) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....17. S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 887) R\$ 481.104,00
Órgão.....17. S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2077 Manutenção do Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 844) R\$ 699,03
TOTAL R\$ 481.803,03
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
887 - Convênio nº 913913/2021 - Pavimentação de vias públicas urbanas. R\$ 481.104,00
884 - Convênio 845327/2017 - Pavimentação de Vias Urbanas R\$ 699,03
TOTAL R\$ 481.803,03
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 319, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.
SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.068 DE 27 de outubro de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 50.319,65 (cinquenta mil e trezentos e doze reais e sessenta e cinco centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....17. S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2077 Manutenção do Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 844) R\$ 50.319,65
TOTAL R\$ 50.319,65
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
887 - Convênio 845327/2017 - Pavimentação de Vias Urbanas R\$ 50.319,65
TOTAL R\$ 50.319,65
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 320, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.
SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.068 DE 27 de outubro de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 19.047,92 (dezenove mil e quarenta e sete reais e nove centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....07. S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.02 Cultura
13.392.0008.2015 Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.60.45.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (FR 1031) R\$ 15.367,92
Órgão.....17. S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2077 Manutenção do Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 3.680,00
TOTAL R\$ 19.047,92
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: 07. S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
13.392.0008.2015 Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS (FR 1031) R\$ 15.367,92
Órgão.....17. S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2077 Manutenção do Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ (FR 000) R\$3.680,00
TOTAL R\$ 19.047,92
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3.065, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.
SÚMULA: Dispõe sobre a criação, competência e funcionamento do Conselho e do Fundo Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Pérola - CMEPL, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fomento e massificação planejada das atividades físicas, do esporte e de lazer pela população de Pérola, bem como a melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do desporto municipal.
Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem as seguintes competências básicas:
I - desenvolver estudos, projetos e ações relativas à atuação do esporte e lazer no Município;
II - contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos de recreação e esporte;
III - acatar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, competições e eventos culturais da cidade;
IV - propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e concessão de prêmios como estímulo às atividades;
Art. 3º Cabe ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer estabelecer as prioridades e deliberar sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esporte e lazer, bem como, a fiscalização de sua aplicação.
Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será constituído por 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) titulares e (dez) suplentes, na seguinte composição:
-04 (quatro) representantes da Prefeitura Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
-02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
-02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
-02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Administração e Fazenda;
-02 (dois) representantes da Associação Comercial e Empresarial;
-02 (dois) representantes das Escolas e Colégios;
-07 (dois) representantes da Associação do Comércio Tulejar;
-08 (oito) representantes da APAE;
-03 (três) representantes das Academias de Ginástica e Esportes;
Art. 5º O mandato dos Conselheiros será de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo para mais 03 (três) anos.
Art. 6º Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, será nomeado um novo Conselheiro, de conformidade com o art. 4º desta lei, que completará o mandato de seu antecessor.
Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunir-se-á, a cada 60 (sessenta) dias e extraordinariamente quando necessário para a realização de suas reuniões e quando houver membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 8º Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, eleger uma Comissão Executiva composta de 04 (quatro) membros, assim discriminados:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário;
IV - Tesoureiro.
Art. 9º Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:
I - convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
II - cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
III - deliberar, nos casos de urgência, comunicando os fundamentos da decisão ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, quando não estiver presente a maioria absoluta dos membros;
IV - delegar tarefas a membros do Conselho, quando julgar conveniente.
Parágrafo Único - Os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer não receberão salários ou outras formas de gratificação ou remuneração.
Art. 10 O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando a apresentação de projetos e a contribuição para a concretização de suas políticas.
Art. 11 O Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer após a publicação do ato e sua criação.
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Art. 12 Fica criado o Fundo Municipal de Esportes - FME, previsto no art. 71 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de arrecadar recursos a implementação de programas e a manutenção do esporte no Município.
Art. 13 O Fundo Municipal de Esportes será administrado pelo Presidente e pelo Tesoureiro eleito por seus pares.
Art. 14 O Fundo Municipal de Esportes de que trata este artigo será identificado pela sigla FME.
Art. 15 Os recursos do Fundo Municipal de Esportes, em consonância com as diretrizes da política municipal de esportes, serão aplicados da seguinte forma:
I - no desenvolvimento e implementação de projetos esportivos no Município;
II - na manutenção dos espaços de lazer e esporte, sob o encargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III - na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos; e
IV - na organização de eventos esportivos, participação em participações esportivas, participação em eventos locais ou na realização de eventos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
V - na divulgação, das potencialidades esportivas do Município por intermédio da mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;
VI - nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento técnico profissional dos esportistas;
VII - em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes.
Art. 16 Os recursos do Fundo Municipal de Esportes, serão aplicados nos seguintes setores:
I - administração de profissionais esportivos e de técnicos de Esportes, administração e organização de eventos do gênero.
II - ADMINISTRAÇÃO E DA CONTABILIDADE.
Art. 14 O Fundo Municipal de Esportes será administrado pela Diretoria Deliberativa do Conselho Municipal de Esportes, responsável pela aprovação de contratações de profissionais, projetos e programas esportivos, integrantes da política municipal de esporte, que ocorrerão à conta dos recursos do Fundo, bem como pela aprovação dos recursos do Fundo e sua aplicação.
Art. 15 O Presidente e gestor do Conselho Deliberativo do Fundo será o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 16 Na ausência do Presidente, os trabalhos serão assumidos na ordem determinada no art. 8º.
Art. 17 O exercício como membro do Conselho Deliberativo do Fundo FME será desempenhado gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária pelo desempenho da função.
Art. 16 Ao Conselho Deliberativo do FME compete:
I - aprovar as diretrizes e políticas gerais da gestão do Fundo;
II - aprovar a aplicação e liberação de recursos do Fundo;
III - estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimento previstas no art. 13 desta Lei;
IV - fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do Controle Interno do Município;
V - propor medidas de aprimoramento de desempenho do Fundo, bem como outras formas de atuação, visando à consecução da política de esportes do Município.
Parágrafo Único - O Conselho Deliberativo sobre sua própria organização, mediante a elaboração de seu regimento interno, que será baseado por ato do Prefeito Municipal.
DAS ATRIBUIÇÕES DO FUNDO
Art. 17 São atribuições do gestor do Fundo - FME:
I - acompanhar, avaliar e decidir sobre as atividades previstas do Plano de Esportes do Município, cuja execução se dará à conta dos recursos do Fundo - FME;
II - submeter ao Conselho Deliberativo e ao Prefeito Municipal os planos de aplicação dos Recursos a cargo do Fundo, em consonância com o Plano de Esportes do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - submeter ao Conselho Deliberativo e ao Prefeito Municipal as demonstrações contábeis e financeiras do Fundo - FME;
IV - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
V - ordenar os empenhos e os pagamentos à conta do orçamento do Fundo - FME;
VI - firmar, juntamente com o Prefeito Municipal, quando necessário, o acordo, convênio e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo - FME;
VII - preparar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da política de esportes do Município - FME, para serem submetidos ao Conselho Deliberativo e ao Prefeito Municipal.
DOS RECURSOS DO FUNDO
Art. 18 Os recursos financeiros do Fundo constituir-se-ão basicamente de:
I - transferências, auxílios e subvenções de entidades e empresas públicas ou privadas, órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais, para fins específicos ou oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos esportivos no Município;
II - recursos transferidos pelo Município, oriundos de convênios, empréstimos de créditos especiais, suplementares ou transferências voluntárias pelas entidades privadas que venham a ser destinados ao Fundo;
III - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
IV - doações feitas diretamente ao Fundo e outras rendas eventuais;
V - outras taxas e preços públicos do setor de esportes que venham a ser criados.
Art. 19 As receitas que constituírem recursos do Fundo serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica, sob a denominação de MUNICÍPIO DE PÉROLA-APROFUNDAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES-FME.
Art. 20 Quando disponíveis os recursos do Fundo - FME -, poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento de receitas do Fundo, cujos resultados a ele revertiverão.
Art. 21 Constituem atos do Fundo:
I - disponibilidades monetárias, oriundas de receitas específicas;
II - direitos que porventura vierem a constituir;
III - imobilizações, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e outros.
Art. 22 Constituem passivos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza assumidas para a manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes.
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE
Art. 23 O orçamento do Fundo Municipal de Esportes evidenciará as políticas e o programa e trabalho da Administração Municipal, integrará o orçamento geral do Município, observados, na sua elaboração normas estabelecidas na legislação pertinente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
Art. 24 O orçamento do Fundo - FME - será organizado de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, de informar, apropriar e apurar custos, concretizar objetivos, bem como interpretar e avaliar resultados, por seus demonstrativos e relatórios e integrará à Contabilidade Geral do Município.
Parágrafo Único - O Fundo - FME - terá um responsável técnico, devidamente habilitado, integrante do quadro próprio de pessoal, designado por ato do Prefeito, ao qual competirá a atribuição deste artigo, bem como outras definidas em regulamento.
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 25 A execução orçamentária do Fundo - FME - se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município.
Art. 26 A despesa do Fundo - FME - se constituirá na aplicação dos recursos e financiamento total ou, parcial no desenvolvimento e implantação de projetos esportivos, bem como na manutenção de serviços de esporte.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 27 Os Esportes - FME - e o Fundo Municipal de Esportes - FME - terão duração indeterminada.
Parágrafo Único. Em caso de extinção do Fundo - FME, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio do Município.
Art. 28 Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, autorizada a utilizar 10% (dez por cento) dos recursos recebidos

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Autorização de Diária de Outubro/2021. Nome Servidor: Marcio Roberto Solera. Valor aproximado: R\$160,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Autorização de Diária de Outubro/2021. Nome Servidor: Marcio Roberto Solera. Valor aproximado: R\$160,00.

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA. Decreto nº 151/2021 de 25/10/2021. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Table with 5 columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Batedeira industrial, Cadeira branca, Cadeira fixa etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Autorização de Diária de Outubro/2021. Nome Servidor: Marcio Roberto Solera. Valor aproximado: R\$160,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Autorização de Diária de Outubro/2021. Nome Servidor: Emerson Fidelis. Valor aproximado: R\$160,00.

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA. Decreto nº 152/2021 de 25/10/2021. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Table with 5 columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Mesa, Cadeira, Lavadoura etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Autorização de Diária de Outubro/2021. Nome Servidor: Emerson Fidelis. Valor aproximado: R\$160,00.

Prefeitura Municipal de Mariluz. Autorização de Diária 27/10/2021. Nome Servidor: Mario Bazzanella Neto. Valor aproximado: R\$115,66.

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA. Decreto nº 153/2021 de 25/10/2021. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Table with 5 columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Camisa, Tênis, Cadeira etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Autorização de Diária de Outubro/2021. Nome Servidor: Emerson Fidelis. Valor aproximado: R\$160,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Extrato do Contrato nº 334/2021. Contratada: Bidden Comercial Ltda. Valor aproximado: R\$160,00.

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA. Decreto nº 154/2021 de 25/10/2021. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Table with 5 columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Aspirador, Mangueira, Banqueta etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Autorização de Diária de Outubro/2021. Nome Servidor: Marcio Roberto Solera. Valor aproximado: R\$160,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Extrato do Contrato nº 335/2021. Contratada: Bidden Comercial Ltda. Valor aproximado: R\$160,00.

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA. Decreto nº 155/2021 de 25/10/2021. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Table with 5 columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Porta banner, Smart TV, Colete etc.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Portaria nº 326/2021 de 27 de outubro de 2021. Exoneração de servidor público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Extrato do Contrato nº 336/2021. Contratada: Bidden Comercial Ltda. Valor aproximado: R\$160,00.

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA. Decreto nº 156/2021 de 27 de outubro de 2021. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Portaria nº 327/2021 de 27 de outubro de 2021. Exoneração de servidor público.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

Processo: nº 113/2021. Pregão Presencial nº 33/2021. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Móveis e aparelhos Eletroeletrônicos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 27/10/2021. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **MAPOL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.120.170/0001-81, estabelecida na Rua Karaima, 2802, centro, CEP: 87704-400, na cidade de UMUARAMA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	23	CADEIRA EXECUTIVA BACK SYSTEM NR17, COM BRACOS REGULAVÉIS, ERGONOMICA E ANATOMICA, CROMADA, PASTILHA A GÁS, ESPUMA INJETADA DE 30MM, REDEIRA COM ASSENTO NO ASSENTO E ENCOSTO. ESPUMAS DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADAS EM POLIURETANO FLEXÍVEL DE ALTA DENSIDADE. RESISTÊNCIA MECANISMO BACK SYSTEM DE DUAS ALAVANCAS COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO PERMANENTE DO ENCOSTO. ASSENTO MOLETO INJETADO EM COUROYN NA COR CROMADA. ENCOSTO MOLETO INJETADO EM TECIDO TARTAN NA COR CROMADA. ESTRUTURA BASE NYLON COM FIBRA DE VÍDEO, BASE EM TUBOS DE AÇO COM CARCA DE POLIPROPILENO, REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO CÂMBIO P/ PÉSO (RECOMENDADO). USO: USUÁRIO DE ATÉ 120 KG. MÁXIMO PRODUTO: 87CM X 43CM X 10CM ASSENTO.	UN	17	MAPOL BACK SYSTEM	420,00	7.140,00
1	25	Caneca plástica, preta dimensões: 5,5cmx3,6cmx3,5cm material em polipropileno.	UN	30	ISN CHAP	80,00	2.400,00
1	45	LIDIFIQUADOR INOX 4 LITROS ALTA ROTACÃO.	UN	2	COLOMBIO LA	600,00	1.200,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$13.420,00 (treze mil quatrocentos e vinte reais).

PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

Processo: nº 113/2021. Pregão Presencial nº 33/2021. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Móveis e aparelhos Eletroeletrônicos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 27/10/2021. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.722.664/0001-50, estabelecida na AVENIDA MARINHA, 5220, centro, CEP: 87702-080, na cidade de UMUARAMA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	9	BALCÃO DESCRITO EM L PARA RECEPÇÃO MANTENIMENTO MDP / B/P 25 MM MEDIDAS: 120 X 120 X 60 PROF. X 1,10 ALTURA, COM DUAS GAVETAS COM O FECHADORA, COR BRANCA.	UN	2	LUNASA LN410	1.470,00	2.940,00
1	10	Balcão para impressora com duas portas e uma divórtia dimensões: altura: 73,5 cm largura: 83 cm profundidade: 43 cm. peso: 24,85 kg cor: branco.	UN	4	LUNASA SL 13052	345,00	1.380,00
1	15	Bolônio térmico capacidade 32 litros torneira branca, na cor azul petróleo.	UN	4	INVICTA	174,00	696,00
1	16	Bolônio térmico capacidade 9,0l (dois na cor preta e dois na cor azul petróleo) com torneira.	UN	4	INVICTA	138,00	552,00
1	17	Bolônio térmico capacidade 9,5 litros torneira preta, material inox.	UN	4	PLAZA	290,00	1.160,00
1	19	Cadeira branca de polipropileno, virgem, empilhável, monobloco, braços, proteção UV, certificado por norma suportar até 140kg, medidas: 68x58x104cm. Peso: 2,15kg.	UN	50	LARPLAST	43,00	2.150,00
1	20	CABEÇA CAVATEM TELA NA COR PRETA COM RESUMÃO DE ALUMÍNIO C/PISTÃO A GÁS E REGULAGEM DE BRANCO.	UN	8	CAVALETTI FLP LIGH	425,00	3.400,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$43.109,20 (quarenta e três mil cento e nove reais e vinte centavos).

PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.



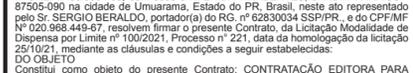
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

Processo: nº 113/2021. Pregão Presencial nº 33/2021. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Móveis e aparelhos Eletroeletrônicos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 27/10/2021. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.579.294/0001-06, estabelecida na NASSA SENHORA DA PENHA, 2796, centro, CEP: 87805-400, na cidade de VITÓRIA, ES, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	14	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE MESA, DOTADO DE 2 TORNEIRAS, SERVO 01 GELADA E 01 NATURAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 15 LITROS, COM FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 45 L/H DE ÁGUA GELADA OU NATURAL, TENSÃO 227V, DI 120V, TEMPERATURA DA ÁGUA DE 10°C, FREQUÊNCIA 60 HZ, MATERIAL DO GABINETE EM INOX, PINGADERA, RESERVATÓRIO CONFECCIONAL EM POLIPROPILENO ATÓXICO, SERPENTINA INTERNA EM INOX 316, DEVE POSSUIR CONTROLADEIRA DO NÍVEL DE ÁGUA, DRENO DE DOCUMENTAÇÃO, ISOLAMENTO TÉRMICO EPS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANÇADA, CONSUMO DE ENERGIA, O GÁS UTILIZADO DEVEVA SER R134A A PESO DE NO MÁXIMO 30KG, COM DIMENSÕES DE NO MÁXIMO 750 X 510 X 560 MM (ALT. X LARG. X PROF) GARANTIA 12 MESES.	UN	2	FRISBEE - 25L BANCADA	1.649,00	3.298,00
1	36	FORNO INDUSTRIAL A GÁS COM DUAS GAVETAS, PRATELEIRAS COM SUPORTE DE AÇO CROMADO E ALTURAS EM QUADRO, ISOLAMENTO TÉRMICO COMPLETO DE FIBRA DE CERÂMICA, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, PUXADOR DO FORNO EM PVC, INTERMEDIÁRIO, CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES EXTERNAS (L X A X P) 1100x600x515 X 820, DIMENSÕES INTERNAS (L X A X P) 1100x500x200 X 700.	UN	2	VENANCO - BRFF	1.395,00	2.790,00
1	37	FREZER HORIZONTAL (LUM) BOCA, CAPACIDADE 293 LITROS, POTÊNCIA 300WATS, TEMPERATURA 18°C A -25°C NO MODO FREEZER 12°C A 8°C NO MODO REFRIGERADOR, DRENO FRONTAL, GABINETE EM AÇO PINTADO, CONSUMO SEMI-MINIMO 120W X 120V.	UN	2	CONSUL - CHA31	2.645,00	5.290,00
1	38	Freezer horizontal 414 litros, 2 portas. Deve possuir display com modos para o controle eletrônico da temperatura. Deverá possuir modo refrigerar e modo freezer. Capacidade energética: A. Cor: Branco.	UN	1	CONSUL - CHB42	3.295,00	3.295,00
1	40	GALATEIRA INDUSTRIAL VERTICAL 04 PORTAS, CAPACIDADE DE 1020 LITROS, PÉS INCLINÁVEIS E RODÍZIOS TRASEIROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1200 X 600 X 1900 MM. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430 ESCOVADO E INTERNO EM PET COR BRANCO.	UN	1	FRILUX - RF-067-E	6.345,00	6.345,00
1	41	LAVADORA AUTOMÁTICA, KEG, TENSÃO 110V, DIMENSÕES 106,5 X 56,3 X 61,6. PESO: 21,0KG, 3 NÍVEIS DE ÁGUA, COR BRANCA, ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, 60 LITROS DE ÁGUA.	UN	1	MUELLER - PFG MATEC	1.202,05	1.202,05
1	42	LAVADORA AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE 16KG, TENSÃO 110V, DIMENSÕES 160,2 X 66,0 X 73,0. COR BRANCA, COM 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, COM DISPENSER AUTOMÁTICO, CICLO SILENCIOSO E ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, CONSUMO MÁXIMO 33,5 LITROS DE ÁGUA.	UN	1	ELECTROLUX - LAC12	2.190,00	2.190,00
1	43	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, LAR E NO MÍNIMO 12 KG DE ROUPAS DE UMA SOU VEZ, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, COR BRANCA, DEVEVA POSSUIR MENU COM NO MÍNIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, CONSUMO MÁXIMO 33,5 LITROS DE ÁGUA. POSSUIR TAMBÉM SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO, DISPENSER PARA ALVANTE, DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ, DISPENSER PARA AMACIANTE, FILTRO LUMINADOR DE FAPROS E CESTO DE PLÁSTICO, TENSÃO ELÉTRICA 127V GARANTIA DE 12 MESES.	UN	3	VENANCO - RV216	2.249,00	6.747,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$43.109,20 (quarenta e três mil cento e nove reais e vinte centavos).

PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.



EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/2021

Objeto: prestação de serviços do objeto do presente contrato. O Município de São Jorge do Patrocínio - PR, passará a importância de R\$-6.000,00-(seis mil reais), a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA. O presente Contrato terá vigência de (06 seis) meses, tendo início em 27/10/2021 e término previsto para 27/10/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas. DO FORO As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões de natureza relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná, São Jorge do Patrocínio-PR, de 27 de outubro de 2021.

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

Processo: nº 113/2021. Pregão Presencial nº 33/2021. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Móveis e aparelhos Eletroeletrônicos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 27/10/2021. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **WOLFA M&E MOVIES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.953.803/0001-08, estabelecida na Rua Francisco Franco, 1256, centro, CEP: 87570-000, na cidade de UNIFLAVIA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	1	ARMAZENIO BANDO 03 PORTAS COM CHAVE, COM 01 PRATELEIRA INTERNA COM 1000MM DE CADA PORTA, VCD, MP3, IPG E SVCD, SABA DE VÍDEO 5-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO, COMPONENTE METÁLICO, MATERIAL ABS, DOBRADIÇA E CORREDOR DA PORTA METÁLICA. PESO APROXIMADO 30KG, MONTADO.	UN	7	VÍOLA MOVIES/VM-80	280,00	1.960,00
1	24	BARRA PLUSISZG COM BASE GIRATORIA ERGONOMICA, ESTRUTURA GIRATORIA EM AÇO INOX, RODÍZIOS COM RODÍZIOS, ESPUMA ANIMADA INJETADA COM ESPESURA DE 60 MM NO ASSENTO E 60 MM NO ENCOSTO. O REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO É EM CORVYN / VINIL. PESO SUPORTADO 200 KG. ASSENTO: 159 X 447 CM. ENCOSTO: 160 X 459 CM. LARGURA TOTAL DE BRACO A BRACO: 70 CM. ALTURA DO ASSENTO: 47,5 CM. BRACO FNO PRESS NO ASSENTO E ENCOSTO; COM LÂMINA FIXA REFORÇADA, ESTRUTURA CILÍNDRICA REFORÇADA, COM 2 TRAVAS, PARTES METÁLICAS EM PINTURA EPOXI PÓ, PEÇAS	UN	16	POLTRONAS SÃO JOSE/PLUS	1.000,00	16.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).

PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

Processo: nº 113/2021. Pregão Presencial nº 33/2021. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Móveis e aparelhos Eletroeletrônicos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 27/10/2021. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.579.294/0001-06, estabelecida na NASSA SENHORA DA PENHA, 2796, centro, CEP: 87805-400, na cidade de VITÓRIA, ES, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	14	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE MESA, DOTADO DE 2 TORNEIRAS, SERVO 01 GELADA E 01 NATURAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 15 LITROS, COM FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 45 L/H DE ÁGUA GELADA OU NATURAL, TENSÃO 227V, DI 120V, TEMPERATURA DA ÁGUA DE 10°C, FREQUÊNCIA 60 HZ, MATERIAL DO GABINETE EM INOX, PINGADERA, RESERVATÓRIO CONFECCIONAL EM POLIPROPILENO ATÓXICO, SERPENTINA INTERNA EM INOX 316, DEVE POSSUIR CONTROLADEIRA DO NÍVEL DE ÁGUA, DRENO DE DOCUMENTAÇÃO, ISOLAMENTO TÉRMICO EPS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANÇADA, CONSUMO DE ENERGIA, O GÁS UTILIZADO DEVEVA SER R134A A PESO DE NO MÁXIMO 30KG, COM DIMENSÕES DE NO MÁXIMO 750 X 510 X 560 MM (ALT. X LARG. X PROF) GARANTIA 12 MESES.	UN	2	FRISBEE - 25L BANCADA	1.649,00	3.298,00
1	36	FORNO INDUSTRIAL A GÁS COM DUAS GAVETAS, PRATELEIRAS COM SUPORTE DE AÇO CROMADO E ALTURAS EM QUADRO, ISOLAMENTO TÉRMICO COMPLETO DE FIBRA DE CERÂMICA, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, PUXADOR DO FORNO EM PVC, INTERMEDIÁRIO, CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES EXTERNAS (L X A X P) 1100x600x515 X 820, DIMENSÕES INTERNAS (L X A X P) 1100x500x200 X 700.	UN	2	VENANCO - BRFF	1.395,00	2.790,00
1	37	FREZER HORIZONTAL (LUM) BOCA, CAPACIDADE 293 LITROS, POTÊNCIA 300WATS, TEMPERATURA 18°C A -25°C NO MODO FREEZER 12°C A 8°C NO MODO REFRIGERADOR, DRENO FRONTAL, GABINETE EM AÇO PINTADO, CONSUMO SEMI-MINIMO 120W X 120V.	UN	2	CONSUL - CHA31	2.645,00	5.290,00
1	38	Freezer horizontal 414 litros, 2 portas. Deve possuir display com modos para o controle eletrônico da temperatura. Deverá possuir modo refrigerar e modo freezer. Capacidade energética: A. Cor: Branco.	UN	1	CONSUL - CHB42	3.295,00	3.295,00
1	40	GALATEIRA INDUSTRIAL VERTICAL 04 PORTAS, CAPACIDADE DE 1020 LITROS, PÉS INCLINÁVEIS E RODÍZIOS TRASEIROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1200 X 600 X 1900 MM. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430 ESCOVADO E INTERNO EM PET COR BRANCO.	UN	1	FRILUX - RF-067-E	6.345,00	6.345,00
1	41	LAVADORA AUTOMÁTICA, KEG, TENSÃO 110V, DIMENSÕES 106,5 X 56,3 X 61,6. PESO: 21,0KG, 3 NÍVEIS DE ÁGUA, COR BRANCA, ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, 60 LITROS DE ÁGUA.	UN	1	MUELLER - PFG MATEC	1.202,05	1.202,05
1	42	LAVADORA AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE 16KG, TENSÃO 110V, DIMENSÕES 160,2 X 66,0 X 73,0. COR BRANCA, COM 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, COM DISPENSER AUTOMÁTICO, CICLO SILENCIOSO E ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, CONSUMO MÁXIMO 33,5 LITROS DE ÁGUA.	UN	1	ELECTROLUX - LAC12	2.190,00	2.190,00
1	43	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, LAR E NO MÍNIMO 12 KG DE ROUPAS DE UMA SOU VEZ, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, COR BRANCA, DEVEVA POSSUIR MENU COM NO MÍNIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, CONSUMO MÁXIMO 33,5 LITROS DE ÁGUA. POSSUIR TAMBÉM SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO, DISPENSER PARA ALVANTE, DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ, DISPENSER PARA AMACIANTE, FILTRO LUMINADOR DE FAPROS E CESTO DE PLÁSTICO, TENSÃO ELÉTRICA 127V GARANTIA DE 12 MESES.	UN	3	VENANCO - RV216	2.249,00	6.747,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$43.109,20 (quarenta e três mil cento e nove reais e vinte centavos).

PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

Processo: nº 113/2021. Pregão Presencial nº 33/2021. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Móveis e aparelhos Eletroeletrônicos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 27/10/2021. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.579.294/0001-06, estabelecida na NASSA SENHORA DA PENHA, 2796, centro, CEP: 87805-400, na cidade de VITÓRIA, ES, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	3	ARMÁRIO DE AÇO EM AÇO, 2000MM (ANX)P, DUAS PORTAS COM CHAVE, QUATRO PRATELEIRAS, COM CESTA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	9	RS MOVIES	870,00	7.830,00
1	4	Armário de aço, aço fechadinho com 02 portas de abrir com chave. Estrutura, portas, prateleiras e base confeccionadas em chapa de aço 24. Soléis pelo sistema IBE. Acabamento com banho eletrolítico. Armário com 20mm de altura confeccionado em chapa de aço 24. Pintura: cor brava epóxi, pó. Hidráulica, eletrolítica, polimerizada, com espessura mínima de aplicação de 40 microns. Para pintura com 04 portas internas. Medidas: 1200x1200x2000.	UN	20	RS MOVIES	960,00	19.200,00
1	5	Armário guarda volumes em aço 20 portas tipo de aço 26 10,60mm. linha leve 107x232x420mm, medida de cada porta 47,5cm x 130cm.	UN	3	RS MOVIES	1.440,00	4.320,00
1	6	Armário de aço com 16 portas requilinas, com 16 prateleiras suspensoas, porta enfiada estampada, puxadores plásticos, ornamentos, porta com dispositivo que trava automaticamente, não se quebra, sapatas plásticas	UN	16	RS MOVIES	645,00	10.320,00
1	7	INVESTIDOR, Medida das Gavetas: 280 mm alt. x 190 mm larg. x 430 mm prof. Dimensões: 1200 x 600 mm larg. x 1550 mm prof., Espessura da Chapa: 0,6mm.	UN	4	RS MOVIES	950,00	3.800,00
1	37	FREZER HORIZONTAL (LUM) BOCA, CAPACIDADE 293 LITROS, POTÊNCIA 300WATS, TEMPERATURA 18°C A -25°C NO MODO FREEZER 12°C A 8°C NO MODO REFRIGERADOR, DRENO FRONTAL, GABINETE EM AÇO PINTADO, CONSUMO SEMI-MINIMO 120W X 120V.	UN	2	CONSUL - CHA31	2.645,00	5.290,00
1	38	Freezer horizontal 414 litros, 2 portas. Deve possuir display com modos para o controle eletrônico da temperatura. Deverá possuir modo refrigerar e modo freezer. Capacidade energética: A. Cor: Branco.	UN	1	CONSUL - CHB42	3.295,00	3.295,00
1	40	GALATEIRA INDUSTRIAL VERTICAL 04 PORTAS, CAPACIDADE DE 1020 LITROS, PÉS INCLINÁVEIS E RODÍZIOS TRASEIROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1200 X 600 X 1900 MM. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430 ESCOVADO E INTERNO EM PET COR BRANCO.	UN	1	FRILUX - RF-067-E	6.345,00	6.345,00
1	41	LAVADORA AUTOMÁTICA, KEG, TENSÃO 110V, DIMENSÕES 106,5 X 56,3 X 61,6. PESO: 21,0KG, 3 NÍVEIS DE ÁGUA, COR BRANCA, ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, 60 LITROS DE ÁGUA.	UN	1	MUELLER - PFG MATEC	1.202,05	1.202,05
1	42	LAVADORA AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE 16KG, TENSÃO 110V, DIMENSÕES 160,2 X 66,0 X 73,0. COR BRANCA, COM 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, COM DISPENSER AUTOMÁTICO, CICLO SILENCIOSO E ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, CONSUMO MÁXIMO 33,5 LITROS DE ÁGUA.	UN	1	ELECTROLUX - LAC12	2.190,00	2.190,00
1	43	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, LAR E NO MÍNIMO 12 KG DE ROUPAS DE UMA SOU VEZ, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, COR BRANCA, DEVEVA POSSUIR MENU COM NO MÍNIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, CONSUMO MÁXIMO 33,5 LITROS DE ÁGUA. POSSUIR TAMBÉM SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO, DISPENSER PARA ALVANTE, DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ, DISPENSER PARA AMACIANTE, FILTRO LUMINADOR DE FAPROS E CESTO DE PLÁSTICO, TENSÃO ELÉTRICA 127V GARANTIA DE 12 MESES.	UN	3	VENANCO - RV216	2.249,00	6.747,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$43.109,20 (quarenta e três mil cento e nove reais e vinte centavos).

PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

Processo: nº 113/2021. Pregão Presencial nº 33/2021. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Móveis e aparelhos Eletroeletrônicos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 27/10/2021. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.579.294/0001-06, estabelecida na NASSA SENHORA DA PENHA, 2796, centro, CEP: 87805-400, na cidade de VITÓRIA, ES, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

Processo: nº 113/2021. Pregão Presencial nº 33/2021. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Móveis e aparelhos Eletroeletrônicos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 27/10/2021. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **CONNECTVITUA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.047.263/0001-29, estabelecida na AVENIDA GUILHERME VARGAS, 5225, centro, CEP: 87702-020, na cidade de UMUARAMA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	2	APARELHO DVD PLAYER ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:QUE REPRODUZ OS DISCOS DVD, FORMATS DE DISCO: DVE, DVD-RW/A/R - DU-RW/H/H-ML, DVD-RW/RE - CD-RW/RE, VCD, MP3, IPG E SVCD, SABA DE VÍDEO 5-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO, COMPONENTE METÁLICO, MATERIAL ABS, DOBRADIÇA E CORREDOR DA PORTA METÁLICA. PESO APROXIMADO 30KG, MONTADO.	UN	2	Multifer 5P391	1.590,00	3.180,00
1	13	Bebedouro 200 Litros KSE 200 4 torneiras.	UN	1	KTN KSE200	2.655,00	2.655,00
1	30	COZINHA DE AÇO / GABINETE - TAMPO ESTRUTURA E PORTAS EM CHAPA DE AÇO - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA - AÇO BRILHANTE - 2 PORTAS DE BATER - 4 GAVETAS COM CORREDEIRA TELESCÓPICAS - 1 PRATELEIRA INTERNA - PÉS EM	UN	2	Telaux Topoá 4peças	1.350,00	2.700,00
1	35	FORNO ELÉTRICO 44 LITROS NA COR PRETA.	UN	2	Bert 1500W 44	520,00	1.040,00
1	53	MICROONDAS CAPACIDADE 30 LITROS NA COR CINZA.					

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - Umuarama até 06/12/2021.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Lists various vehicle license plates and their associated infractions.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Lists various vehicle license plates and their associated infractions.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Lists various vehicle license plates and their associated infractions.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - Umuarama até 06/12/2021.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Lists various vehicle license plates and their associated infractions.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - Umuarama até 02/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Lists vehicle license plate ATW8129 and its infraction details.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - Umuarama até 02/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Lists vehicle license plate ATW8129 and its infraction details.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - Umuarama até 06/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Lists vehicle license plate AZ12179 and its infraction details.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - Umuarama até 06/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Lists vehicle license plate AZ12179 and its infraction details.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - Umuarama até 06/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Lists vehicle license plate GBUJ341 and its infraction details.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - Umuarama até 06/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Lists vehicle license plate GBUJ341 and its infraction details.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - Umuarama até 06/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 6 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists various vehicle license plates and their associated infractions with fines.

Table with 6 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists various vehicle license plates and their associated infractions with fines.

Table with 6 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists various vehicle license plates and their associated infractions with fines.

Table with 6 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists various vehicle license plates and their associated infractions with fines.

Table with 6 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists various vehicle license plates and their associated infractions with fines.

Table with 6 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists various vehicle license plates and their associated infractions with fines.

Table with 6 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists vehicle license plate GBUJ341 and its infraction details.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: ID, Description, Date, Value, and other details. Rows include BE24210, BEB3227, BEB3665, etc.

Table with columns: ID, Description, Date, Value, and other details. Rows include EYE2440, EYZ9444, F38967, etc.

Table with columns: ID, Description, Date, Value, and other details. Rows include NPO0249, NPO0605, NPO1005, etc.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Rows include AAC5208, AAC5846, AAC5847, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Rows include AKC2931, AKF3384, AKJ7339, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Rows include APM4714, APM6636, APF5456, etc.

Table with columns: ID, Description, Date, Value, and other details. Rows include ASR2480, ASY4354, ASX7037, etc.

Table with columns: ID, Description, Date, Value, and other details. Rows include AV18390, AVP2031, AVR9625, etc.

Table with columns: ID, Description, Date, Value, and other details. Rows include BCAA655, BCCB485, BCCD344, etc.

Table with columns: ID, Description, Date, Value, and other details. Rows include BEL8147, BEV4261, BEY6231, etc.

Table with columns: ID, Description, Date, Value, and other details. Rows include FOAE44, FRTP35, FRT048, etc.

Table with columns: ID, Description, Date, Value, and other details. Rows include QNZ978, QOK402, QOK404, etc.